



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

Sumário - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047-2011

		01
1	Decreto de nomeação da Equipe de Pregoeiro	02--03
2	Solicitação e Pedidos da Secretaria Municipal Competente ao Gabinete do Prefeito	04
	Solicitação do Gabinete do Prefeito para Secretaria Municipal de Administração	05
4	Da Secretaria Municipal de Administração para Equipe de Pregoeiro	06
5	Da Equipe de Pregoeiro ao Departamento de Contabilidade solicitação de dotação	07-08
6	Do Departamento de Contabilidade para Equipe de Pregoeiro, informando a existencia de dotação	09
	Da Equipe de Pregoeiro ao Departamento de Compras	10-11
8	Do Departamento de Compras para Equipe de Pregoeiro	12
10	Da equipe de pregoeiro a assessoria jurídica solicitando parecer da minuta do edital e contrato	13-35
	Minuta do Edital 085/2011 PP-047/2011 e do Minuta do Contrato	36-40
2	Parecer Juridico sobre Edital 085/2011 PP-047/2011 e da Minuta do Contrato	41
13	Edital de Convocação do Processo nº 085/2011 PP nº 047/2011	42-64
14	Edital nº 085/2011 do Pregão Presencial nº. 047/2011	65-68
	Publicações contendo que o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação	69-74
16	Credenciamento	75-77
17	Documentação necessária à Proposta de Preço das empresas participantes (originais ou cópias	78
	Ata de Recebimento, abertura e Julgamento da Proposta edital nº 085/2011 - PP-047/2011	79
19	Relação de Registro de Lances	80-103
20	Documentação necessária à habilitação das empresas participantes (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração	104
	Ata de Recebimento, abertura e Julgamento da Habilitação do Edital nº 085/2011 - PP-047/2011	105-107
22	Mapas Comparativos de Preços e Mapas da Licitação - Edital n ° 085/2011 da PP-047/2011	108
	Aviso de Resultado da Licitação Pregão Presencial nº 047/2011	109
24	Certidão de Interposição de Recursos ao Pregão Presencial nº 047/2011	110
25	Readequação de Proposta	111
26	Termo de Adjudicação a Pregão Presencial nº 047/2011	112
	Ato de Homologação do Pregão Presencial nº 047/2011	113-116
28	Publicações contendo que o resumo do Aviso de Resultado Pregão Presencial nº 047/2011	117-119
29	Ata de Registro de Preço do Edital nº. 085/2011 - PP - 047/2011	120-124
30	Contrato de Aquisição	125-128
	Publicações contendo extrato de Contrato	129
32	Parecer Juridico Final do Processo nº. 085/2011 Pregão Presencial nº. 047/2011	


LEONILDA JANDRA DE OLIVEIRA
Controladora Interna



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

DECRETO Nº. 1449 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011



**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO
DECRETO SOB Nº. 1265 DE 05 DE JANEIRO
DE 2010, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".**

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá
- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Designa o servidor **CARLOS ABRAÃO GAIA**, para atuar como **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE MATUPÁ**.

Artigo 2º - Fica alterada a composição da Equipe de Pregoeiro do Município de Matupá – MT, conforme abaixo indicado:

- **LUCIANO DALPONTE;**
- **NELSON DE SOUZA;**
- **EDNA ZANETTE GIUSTI;**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 1265, de 05 de Janeiro de 2010.

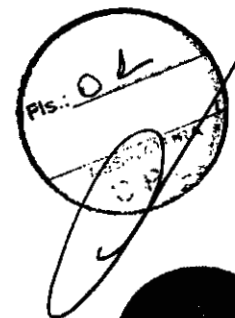
Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao sétimo dia do mês de Novembro do ano de dois mil e onze.

Registre-se

Publique-se

FERNANDO ZAFONATO
- Prefeito Municipal de Matupá -

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
Afixação em lugar de costume em
data supra.



Matupá
Seu lugar é aqui!



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

DA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

AO:

**GABINETE DO PREFEITO
EXMO. SR. FERNANDO ZAFONATO**

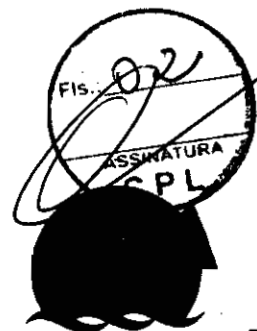
SENHOR PREFEITO

Solicitamos autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova Licitação para **AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA REPAROS DE PONTES e BUEIROS**, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Secretaria Municipal de Obras e Transporte, 07 de Novembro de 2011


WILSON JUCHEM
Secretário Municipal de Obras

Wilson Juchem
SECRETÁRIO DE OBRAS
URBANISMO E TRANSPORTES
DECRETO 1370 / 2011





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA

CNPJ: 24.772.188/0001-54

PEDIDO DE COMPRAS Nº 3270 / 2011

Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Nesta

Vimos por meio desta solicitar a vossa Excelência, autorização para:

Descrição do Pedido:

Pedido gerado a partir do balizamento de solicitações número: 000000336 - 000535/2011 AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO (MADEIRA) PARA REPARO DE PONTES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS

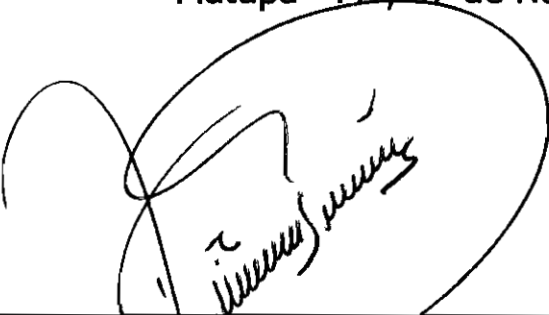
ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1;	233294	PRANCHA 6 X 30 5,00 M	UNIDADE	60,00
2;	233295	PRANCHA 6 X 30 6,00 M	UNIDADE	115,00
3;	233296	QUADRADO DE GUARAPEIRA 20 X 20 6,00 M	UNIDADE	10,00
4;	233297	QUADRADO DE GUARAPEIRA 20 X 20 7,00 M	UNIDADE	10,00

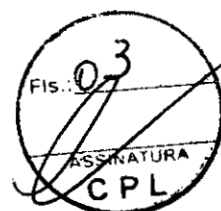
TOTAL GERAL DE ITENS

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos.
Atenciosamente

Matupá - MT, 07 de Novembro de 2011



Wilson Juchem
SECRETARIO DE OBRAS
URBANISMO E TRANSPORTES
DECRETO 1370 / 2011





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

DO:

GABINETE DO PREFEITO



A:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SENHOR SECRETÁRIO




Solicitamos desta Secretaria Municipal de Administração, junto ao Departamento Responsável, para que promova a realização de processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA REPAROS DE PONTES e BUEIROS**, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.



Gabinete do Prefeito, 08 de Novembro de 2011




FERNANDO ZAFONATO
- Prefeito Municipal -





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

DA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: **EQUIPE DE PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

Objetivando atender ao pedido para realização de processo de licitação para **AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA REPAROS DE PONTES e BUEIROS**, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, solicitamos desta Equipe para que efetue os trâmites necessários.

Matupá/MT, 09 de Novembro de 2011.

LUCIANO DALPONTE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

DA:

EQUIPE DE PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PARA:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Objetivando atender a solicitação para abertura de Licitação para **AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA REPAROS DE PONTES e BUEIROS**, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, sendo ela de Forma Registro de Preço conforme a prerrogativa da Lei solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, da existência de Previsão Orçamentária de Projeto/Atividade para Manutenção de Pontes e Bueiros.

Matupá/MT, 10 de Novembro de 2011


**CARLOS ABRAÃO GAIA
PREGOEIRO**





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

DO:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PARA: EQUIPE DE PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Atendendo a solicitação de Vossa Senhoria,

CERTIFICO

Que revendo os registros Orçamentários do corrente exercício, foi constatada a existência de recursos e as despesas solicitadas para Licitação para **AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA REPAROS DE PONTES e BUEIROS**, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, conforme em anexo o Quadro Detalhamento de Despesas.

Departamento de Contabilidade, 11 de Novembro de 2.011


MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
Secretária Adjunta de Finanças



QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2011

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS.

ORGAO...: 10-SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE FUNCAO...: 26-TRANSPORTE PROGRAMA: 0032-TRANSPORTE RODOVIARIO		UNIDADE ORÇAMENTARIA: 003-DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTE SUBFUNCAO.....: 782-TRANSPORTE RODOVIARIO PROJETO/ATIVIDADE...: 2 046-Manutencao de Estradas, Pontes e Bueiros			
CARACTERIZACAO DA ATIVIDADE: Manutencao de Estradas, Pontes e Bueiros					
CODIGO	ELEMENTO DE DESPESAS	R E C U R S O S			
		RECURSOS PROPRIOS	TRANSFERENCIAS	OUTROS	T O T A L
0311-3390.30.00.00.00	Material de Consumo	30.000,00			30.000,00
0312-3390.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00			10.000,00
0313-3390.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica,	10.000,00			10.000,00
	TOTAL.....:	50.000,00			50.000,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

DA:

EQUIPE DE PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AO:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Objetivando atender ao pedido da secretaria municipal de administração, solicitamos deste Departamento que seja realizado levantamento para realização de Licitação visando **AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA REPAROS DE PONTES e BUEIROS**, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Matupá/MT, 11 de Novembro de 2011

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

DO:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:

EQUIPE DE PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Objetivando atender a esta equipe, onde nos solicita levantamento para **AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA REPAROS DE PONTES e BUEIROS**, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, informamos que foi efetuada pesquisa de preço que resultou no balizamento nº. 268 em anexo com as empresas: Albino de Campos Schmitt & Cia Ltda Me, CNPJ: 03.339.248/0001-7, J R Dada & Cia Ltda, CNPJ: 05.470.191/0001-79 e A. Sandri Epp, Cnpj: 04.988.170/0001-87, em acordo com a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

Matupá/MT, 16 de Novembro de 2011


CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Balizamento: 268 **Realizado em:** 22/11/2011
Pedido: 3270/2011 **Realizado em:** 22/11/2011
Descrição: Pedido gerado a partir do balizamento de solicitações número: 000000336 - 0
ATERIAL DE CONSUMO (MADEIRA) PARA REPARO DE PONTES, EM ATENDIMENTO A SECRET
Fornecedor: 2562 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA **CNPJ:** 024.772.188/0001-54
Endereço: RUA JOSE AMERICO NERES, 150 - ZC1-003 - MATUPA-MT **CEP:** 78.525-000
Órgão/Unid.: 10.001 - GABINETE DO SECRETARIO
Local: 1 - SECRETARIA DE OBRAS:

Item(s)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00233294 - PRANCHA 6 X 30 5,00 M	60,0000	135,5300	8.131,8000
00233295 - PRANCHA 6 X 30 6,00 M	115,0000	143,6300	16.517,4500
00233296 - QUADRADO DE GUARAPEIRA 20 X 20 6,00 M	10,0000	350,6600	3.506,6000
00233297 - QUADRADO DE GUARAPEIRA 20 X 20 7,00 M	10,0000	368,6600	3.686,6000
	Total da(s) Dotação(ões):		31.842,4500
	Total do Local:		31.842,4500
	Total do Órgão/Unid.:		31.842,4500
	Total do Fornecedor:		31.842,4500
	Total do Pedido:		31.842,4500
	Total Balizamento:		31.842,4500
	Total Geral:		31.842,4500





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

DA:

EQUIPE DE PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL MATUPÁ



PARA:

ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

DRª. FERNANDA DE FREITAS ROSA

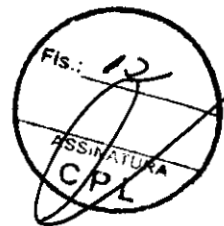
REF: PARECER SOBRE MINUTA DO EDITAL N° 085/2011



Objetivando atender a solicitação da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Matupá, onde nos solicita abertura de Processo Licitatório a **AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA REPAROS DE PONTES e BUEIROS**, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, solicitamos de vossa senhoria parecer sobre a Minuta do Edital n° **085/2011**.

Matupá -MT, 17 de Novembro de 2011

CARLOS ABRAÃO GAIA
-PREGOEIRO-



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL Nº. 085/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2011
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
MINUTA DO EDITAL

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Matupá

SETOR: Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

TIPO DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: - A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

PROCESSO: Processo Licitatório nº. 085/2011

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
 Prefeitura Municipal de Matupá
 Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
 Matupá – MT
 CEP -78.525-000

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Matupá
 Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207
 E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br / adm@matupa.mt.gov.br
 Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

DATA DO JULGAMENTO: 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

HORÁRIO DO JULGAMENTO: 08:00 h

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composta de Edital de Licitação, a Planilha de Preço Máximo Aceito (Anexos I); Modelo de Proposta (Anexo II), Carta de Credenciamento (Anexo III), Declaração que não emprega menor de 18 anos (Anexo IV), Declaração de Conhecimento (Anexo V), Modelo de Declaração de Porte da Empresa (Anexo VI) e Minuta do Contrato (Anexo VII).

CARLOS ABRAAO GAIA
 Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Matupá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL Nº. 085/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2011
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará **realizar às 08:00 horas do dia 02 DE DEZEMBRO DE 2011**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Hermínio Ometto, 101, ZE-022, nesta cidade de Matupá - MT, licitação do tipo Menor Preço por Valor Global, na modalidade de Pregão Presencial Sistema Registro de Preço.

1.2 - A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 - Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

1.3 - Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração durante o horário normal de expediente.

1.4 - Toda e qualquer informação estarão a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07:00 - 11:30 de segunda a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Matupá, ou através dos telefones (66) 3595-1037 (66) 3595-1114 ou fax (66) 3595-1114. Poderão ser encaminhadas a esta administração dúvidas sobre o presente Edital para sanar, através do endereço eletrônico e-mail: adm@matupa.mt.gov.br / atendimento@matupa.mt.gov.br

2 - DO OBJETO (Art.40, I)

2.1 - Objetivo - "PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA REPAROS DE PONTES e BUEIROS, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo".

2.2 - Finalidade: A aquisição desses produtos será para manutenção e reparos de pontes e bueiros para serem utilizadas conforme setor solicitante. Este caderno contém instruções para a participação na licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, a Planilha de Preço Máximo Aceito (Anexos D); Modelo de Proposta (Anexo II), Carta de Credenciamento (Anexo III), Declaração que não emprega menor de 18 anos (Anexo IV), Declaração de Conhecimento (Anexo V), Modelo de Declaração de Porte da Empresa (Anexo VI) e Minuta do Contrato (Anexo VII).

2.2.1 - A entrega dos itens licitados será por conta da empresa vencedora do certame e o local designado pela Prefeitura Municipal de Matupá - MT, mediante emissão de requisição.

2.3 - O presente Processo Licitatório tem por validade: 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Homologada por

Fis.: 14

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Matupá



prologada na forma da Lei. Este Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s) obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Art.40. VI)

3.1 - Poderão participar desta licitação empresas nacionais que até a data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**.

3.1.1 – Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

3.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da pessoa física ou Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

- a) Contrato social e suas alterações (Autenticadas);
- b) Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa (Autenticados);
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Comprovante de Inscrição Estadual (Autenticado);
- e) Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante (Autenticado);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão de Regularidade com a Receita Federal e Procuradoria (Conjunta);
- h) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- i) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal – Município sede licitante;

3.2 - Serão consideradas habilitadas as firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.4 – É vedada a qualquer pessoa física a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

3.5 – A participação neste Pregão implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

3.6 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

3.7 - Para participação do certame a empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

3.7.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

3.7.1.1 - **Habilitação Jurídica (Art.28)**

Prefeitura Municipal de Matupá



- a) Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais pela empresa;
- c) Certidão de Cadastro emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá;

As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela Equipe de Pregoeiro mediante apresentação de originais.

3.7.1.2 - Regularidade Fiscal (Art. 29)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos com o Município de Matupá;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual;
- e) Certidão Negativa de Conjunta da Receita Federal e PGFN;
- f) Certificado de regularidade do FGTS, com validade na data da licitação;
- h) Certidão negativa de débito com o INSS, com validade na data da Licitação;
- i) Certidão negativa Municipal sede da empresa;
- j) Alvará de Funcionamento do ano corrente;

As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela Equipe de Pregoeiro mediante apresentação de originais.

Se Micro Empreendedor Individual, Micro Empresa ou EPP:

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal 670 de 24 de Abril de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

A não-regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.

81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Matupá

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem supra mencionado na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem supra mencionado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.8 – A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:

3.8.1 - **A PROPOSTA** deverá ser apresentada sem rasuras e assinada pelo representante da empresa.

3.8.1.1 – Deverão ser apresentados ainda os seguintes elementos:

- a) Nome e endereço completo da proponente;
- b) Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso, e em conformidade com o Art.48, inciso II da Lei nº. 8.666/93.
- c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 90 dias)
- d) Preço unitário de cada produto, até os centavos, considerando-se até a segunda casa decimal após a vírgula.
- e) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos e encargos para entrega dos produtos no local designado pela Prefeitura de Matupá.
- f) Declaração conforme Anexo V

3.8.1.2 – Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

████████████████████
████████████████████
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
EQUIPE DE PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2011
ABERTURA: 02 DE DEZEMBRO DE 2011
HORÁRIO: 08:00 HORAS
████████████████████



Prefeitura Municipal de Matupá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT

EQUIPE DE PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2011

ABERTURA: 02 DE DEZEMBRO DE 2011

HORÁRIO: 08:00 HORAS

3.9 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

3.10 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO (Art.40, VII)

4.1 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Equipe de Pregoeiro receberá a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como os envelopes números 01 (PROPOSTA) e 02 (HABILITAÇÃO) e *Carta de Credenciamento* que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

4.2 - Não serão recebidos Documentos de Credenciamento, Proposta e Habilitação após a hora marcada no presente edital.

4.3 – A Equipe de Pregoeiro lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Equipe de Pregoeiro fará a leitura para conhecimento geral.

4.4 – A presente Licitação terá a ordem de julgamento da seguinte forma:

I – a sessão pública do pregão terá início no horário fixado no edital, devendo o licitante ou seu representante legal realizar seu credenciamento com antecedência da hora de abertura com no mínimo 30 (trinta) minutos, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

II - concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;

III - iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta;

IV - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

V - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas.





Prefeitura Municipal de Matupá

subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VI - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

VII - somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado;

VIII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentando pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

IX - casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

X - havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

XI - na disputa de preço um licitante a outro deverá existir uma diferença (para valor menor) de 05 % (cinco por cento) de um lance a outro

XII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIII - concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

XIV - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, e com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeiro;

XV - os licitantes cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Matupá/MT, poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, desde que previsto no edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema Informatizado de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Município de Matupá/MT, sendo assegurado ao licitante o direito de complementar, no envelope de habilitação, a documentação, quando for o caso, para atualizá-la;

XVI - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVII - se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVIII - quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias para o recebimento de novas propostas;

Prefeitura Municipal de Matupá



XIV - nas situações previstas nos incisos IX, X, XI, XVI e XXVIII o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XX - declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro;

XXI - manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente;

XXII - o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis;

XXIII - a autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

XXIV - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;

XXVI - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;

XXVII - para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;

XXVIII - o prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, se outro não estiver fixado no edital;

XXIX - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

4.5 - As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará a fluir prazo legal de recurso desta fase;

4.6 - À Equipe de Pregoeiro é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

4.7 - As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Equipe de Pregoeiro, na presença das proponentes.

4.8 - No julgamento das Propostas de Preço, o pregoeiro levará em consideração o seguinte critério:

a) O menor valor Global, nos termos do presente edital.

b) Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas em seu analisados, o desempate se fará por sorteio em ato público.



Prefeitura Municipal de Matupá

4.8.1 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as licitantes que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- c) apresentar proposta manifestamente inexequível ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;
- d) deixar de apresentar as marcas dos produtos.

4.9 – A partir da análise das propostas apresentadas o processo licitatório será regido Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.

4.10 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Equipe de Pregoeiro elaborará relatório ou ata circunstanciada da Licitação, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura do pregoeiro, dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

4.11 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Licitação, no interesse da Administração Pública.

4.12 – A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

5 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES (Art.40, VIII)

5.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

a) **Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Prefeitura Municipal de Matupá
 Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
 Matupá – MT
 CEP -78525-000
 Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

b) **Informações:** Prefeitura Municipal de Matupá

Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207

E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br / adm@matupa.mt.gov.br

Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

6 - DA FONTE DOS RECURSOS (Art.40, XIV)



Prefeitura Municipal de Matupá



6.2 - Os recursos necessários ao pagamento das contratações objeto da presente Licitação serão provenientes dos Recursos do Município de Matupá através da secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente para o corrente exercício:

8 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - Todo esse processo se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 - Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

9 - DO CONTRATO E MULTAS

9.1 - Será celebrado contrato com a(s) empresa vencedora(s) desta licitação, observando o critério de menor preço de cada proposta, e melhores condições de pagamento.

9.2 - Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,1% (Um décimo por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda;

a) - Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº. 8.883/94;

b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa sem justa causa não cumprir as obrigações praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa;

c) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatária:

c.1 - Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c.2 - Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

9.3 - O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

9.4 - Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito: Este Edital e a Proposta da empresa vencedora.

9.5 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

10 - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

22
ASSINATURA
CPL



Prefeitura Municipal de Matupá

10.1 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na aquisição dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

11- DO PRAZO E PAGAMENTO (Art.40, XIV)

11.1 - O prazo de entrega dos produtos constantes nos ANEXOS deste Edital, será quando emitidas as requisições pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Matupá, a licitante vencedora, sendo que cumulativamente, as mesmas serão somadas e incluídas em notas fiscais em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, para posterior recebimento.

11.1 - a) Fica estipulado, ao Licitante o **PRAZO** máximo e Improrrogável de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos a contar a partir data de emissão da requisição, constante nos anexos do presente Edital, caso não seja atendido no prazo, poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 9.2 alínea “A e B” deste edital.

11.1.1 – A disponibilidade das Aquisições deverá ser feita logo após a assinatura do competente contrato.

11.1.2 - A entrega das madeiras será por conta da empresa vencedora do certame e o local designado pela Prefeitura Municipal de Matupá – MT, mediante requisição.

11.2 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é de **R\$ 31.842,45 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme levantamento realizado para este fim, sendo que se considerará o preço **Global**, máximo aceito, conforme prevê o item 4.8 “a” deste instrumento.

11.3 – Será pago o valor de acordo com as NF's empenhadas junto a Prefeitura conforme prevê a Lei nº. 4.320/64, sendo que da entrada da NF na Tesouraria Municipal não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias.

11.3.1 – Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

- a) Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, Matupá – MT;
- b) Via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho das NF's, comprovando a efetivação do pagamento.

11.3.2 - Será observado um prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega, à Tesouraria Municipal, da Nota Fiscal, para pagamento das mercadorias, resguardando o que precede o item 11.3.3 deste Edital

11.3.3 – Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos controladores da economia, os valores das mercadorias poderão ser reajustados.



Prefeitura Municipal de Matupá

índices oficiais, para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários tendo como base a FGV (Fundação Getúlio Vargas);

11.4 - Para efeito desta aquisição serão empenhados proporcionalmente as Notas Fiscais resultantes do controle das Requisições emitidas para apuração das mercadorias retiradas em conformidade com a necessidade das instituições beneficiadas, porém sobre o controle total do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, sendo os preços iniciais apurados para a presente licitação, ficando se necessário, os acréscimos provenientes dos índices inflacionários, a serem empenhados com abertura dos créditos adicionais.

12 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 - Os pedidos de recursos, eventualmente apresentados pelo(s) participante(s) decorrente(s) do presente Edital, deverão obedecer a Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

12.2 - As impugnações eventualmente apresentadas deverão obedecer a Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por mútuo acordo entre as partes;
- b) Por iniciativa do Município de Matupá, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14 - DOMICÍLIO E FORO

14.1 - O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Matupá, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a empresa vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Equipe Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Equipe efetuará as correções que se fizerem necessária.

15.2 - Além dos membros da Equipe, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

15.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

15.4 - Das decisões da Equipe Julgadora, caberá recursos nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109, da Lei nº 8.666 de 21/06/93e suas alterações.





Prefeitura Municipal de Matupá

15.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências no envio do objeto.

15.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigente ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

15.7 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 5 (cinco), deste Edital.

15.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Equipe de Pregoeiro desta Prefeitura.

15.9 - Para o presente certame não serão necessários termos de garantias (Art. 55, VI).

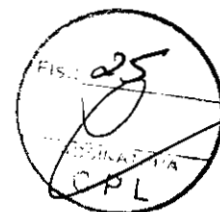
15.10 - A entrega das mercadorias deverá ser feita somente mediante requisição a ser expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Matupá, sendo que os comprovantes de entrega devem, OBRIGATORIAMENTE, se fazer acompanhar do respectivo cupom fiscal referente às mercadorias entregues sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.

15.11 - As mercadorias adquiridas serão entregues na secretaria solicitante ou local previamente combinado.

15.12 - Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, a Planilha de Preço Máximo Aceito (Anexos I); Modelo de Proposta (Anexo II), Carta de Credenciamento (Anexo III), Declaração que não emprega menor de 18 anos (Anexo IV), Declaração de Conhecimento (Anexo V), Modelo de Declaração de Porte da Empresa (Anexo VI) e Minuta do Contrato (Anexo VII).

Matupá - MT, xx de xxxxx de 2011.

CARLOS ABRILAO GAIA
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Matupá



ANEXO I

EDITAL Nº. 085/2011

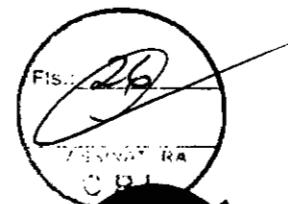
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 047/2011

(PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITO- GLOBAL)

AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA REPAROS DE PONTES e BUEIROS

Em atendimento a secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Matupá

COD	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VL UNIT	VL TOTAL
233294	PRANCHA 6 X 30 5,00 M	60,00	unidade	135,53	8.131,80
233295	PRANCHA 6 X 30 6,00 M	115,00	unidade	143,63	16.517,45
233296	QUADRADO DE GUARAPEIRA 20 X 20 6,00 M	10,00	unidade	350,66	3.506,60
233297	QUADRADO DE GUARAPEIRA 20 X 20 7,00 M	10,00	unidade	368,66	3.686,60
				TOTAL	31.842,45





Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO II

EDITAL N°. 085/2011

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N°. 047/2011
(MODELO DE PROPOSTA)

A

Equipe de Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Matupá
Processo Licitatório: 085/2011
Pregão Presencial n° 047/2011
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
Edital n°. 085/2011
Horário: 08:00 h

Prezado Pregoeiro,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ n°
....., e cadastrada nesta Municipalidade, situada a
Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório
n°. 085/2011, do Edital n°. 085/2011, do Pregão Presencial n°. 047/2011, com a seguinte
proposta:

AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA REPAROS DE PONTES e BUEIROS

Em atendimento a secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Matupá

COD	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VL UNIT	VL TOTAL
233294	PRANCHA 6 X 30 5,00 M	60,00	unidade		
233295	PRANCHA 6 X 30 6,00 M	115,00	unidade		
233296	QUADRADO DE GUARAPEIRA 20 X 20 6,00 M	10,00	unidade		
233297	QUADRADO DE GUARAPEIRA 20 X 20 7,00 M	10,00	unidade		
TOTAL					

Valor (R\$)=------(valor por extenso)

Os itens podem ser conferidos nos seguintes anexos.

Validade da proposta: Mínimo 90 dias

Data:-----/-----/-----

CARIMBO E ASSINATURA LICITANTE

CNPJ

Representante

CPF

Fis.:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO III

EDITAL Nº. 085/2011

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2011

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

O abaixo assinado _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta comercial, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

Fis.: 28

ASSINATURA

CPL

Prefeitura Municipal de Matupá



ANEXO IV
 EDITAL Nº. 085/2011
 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2011

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002)

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 047/2011

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....,dede 20...

(data)

.....
 (representante legal)



Prefeitura Municipal de Matupá



ANEXO V

EDITAL Nº. 085/2011

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2011

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 047/2011**,

DECLARA:

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de entrega, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual e no tratante do fornecimento dos produtos adquiridos pela minha empresa..
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) entregar os produtos no prazo estipulado no item 11.1. a) do presente edital.
- f) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

_____, _____ de _____ de 2011.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)



Prefeitura Municipal de Matupá



ANEXO VI

EDITAL Nº. 085/2011

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2011

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º. _____ está enquadrada como:

- MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 240.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até 2.400.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 2.400.000,00
- MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal



Matupá
Seu lugar é aqui!



Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO VII

EDITAL Nº. 085/2011

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2011
(MINUTA DO CONTRATO)

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº...../2011.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-9-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, Município de _____ neste ato representada por seu sócio majoritário o Sr. _____, brasileiro, comerciante, portador do CIRG nº. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, residente e domiciliado no Município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal 1136 de 02 de fevereiro de 2009, e convenções estabelecidas neste instrumento.

01 – OBJETO

01.1 – Constitui objeto deste Contrato, “**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA REPAROS DE PONTES e BUEIROS, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo**”. De acordo com a planilha, parte integrante do Pregão Presencial - SRP nº. 047/2011, Edital nº. 085/2011/PP.

02 – FATO GERADOR CONTRATUAL

02.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2011, EDITAL Nº 085/2011**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.

03 – DO VALOR



Prefeitura Municipal de Matupá

03.1 – O valor global da aquisição dos produtos, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de R\$ _____ (_____).
Que será empenhado de acordo com a retirada dos produtos, de acordo com a necessidade da secretaria solicitante, conforme previsto na Ata Registro de Preço nº. 047/2011.

04 – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

04.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento desta Prefeitura, à conta da seguinte rubrica orçamentária, qual seja:

05 – PRAZOS

05.1. - Fica estipulado, ao Licitante o **PRAZO** máximo e Improrrogável de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos a contar a partir data de emissão da requisição, constante nos anexos do presente Edital, caso não seja atendido no prazo poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 9.2 alínea “A e B” deste edital.

05.2 – O presente Processo Licitatório tem por validade: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Homologada podendo ser prorrogada na forma da Lei. Este Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos produtos, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

06 – DOS PAGAMENTOS

06.1 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Zona Especial 022, neste Município.

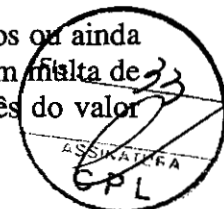
06.2 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos bem como as notas fiscais eletrônicas, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante.

06.3 – O prazo de pagamento em relação à data final de cada período de aferição (entrega), não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

07 – MULTAS

07.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar à **CONTRATADA**, incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art. 86 da Lei nº. 8666/93.

07.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.





Prefeitura Municipal de Matupá

07.3 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

07.4 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº. 8.666/93.

08 – DA RESPONSABILIDADE

8.1 – Da Contratada

08.1.1 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá adquirir os produtos e efetuar a entrega, para que não ocorra prejuízo ao município.

08.1.2 – Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

08.1.3 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

09 – RESCISÃO

09.1 – A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

09.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

09.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

09.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

09.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

09.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

09.2.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

09.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo a que se refere o Contrato;

09.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

10 – DOS PRODUTOS

10.1 – Serão entregues produtos prontos para serem utilizados conforme as necessidades da Secretaria solicitante, devendo a Contratada se responsabilizar pela boa qualidade dos produtos entregues, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Legislação que trata das Licitações Públicas, sem prejuízo de outras penalidades no âmbito cível e criminal.

11 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Contratante:

- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Matupá



II – Por Acordo das Partes:

- a) Quando necessário o aumento dos produtos, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários,
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos os valores iniciais atualizados.

12 – DOS CASOS OMISSOS

12.1 – Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores ao presente contrato, e em especial aos seus casos omissos.

13 – DOMICÍLIO E FORO

13.1 – As partes elegem como domicilio legal, o foro da comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

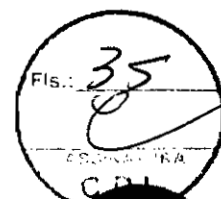
Matupá/MT, _____ de _____ de 2011.

MUNICÍPIO DE MATUPÁ

Prefeito Municipal

EMPRESA

Testemunhas:



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório: nº 085/2011
Interessado: Prefeitura Municipal de Matupá
Referente: Análise da minuta do Edital de Licitação nº
085/2011 - Pregão Presencial 047/2011

01. DO RELATÓRIO

Trata-se de Edital de Licitação que objetiva a "EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA REPARO DE PONTES E BUEIROS."

A modalidade de licitação prevista no Edital é a denominada Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preço, o Tipo de Licitação é pelo Menor Preço Global.

O setor municipal a ser atendido é a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

A Fundamentação Legal prevista no Edital é a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, bem como as Leis Complementares nº 123/2206 e 128/2008, e ainda, a Lei Municipal nº 670/2009.

O Edital menciona o nº do Processo Licitatório (085/2011), o local em que será realizado o julgamento (Sala da Comissão Permanente de Licitação), a data e hora do julgamento (02 de dezembro de 2011, as 08h00m), e, o local onde poderão ser obtidas informações (Prefeitura Municipal de Matupá).

Nota-se que o Edital (com os anexos) possui 23 laudas, numeradas e rubricadas, contendo 07 Anexos, quais sejam: Anexo I - Planilha de Preço Máximo Aceito (fls. 14); Anexo II - Modelo de Proposta (fls. 15); Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento (fls. 16); Anexo IV - Modelo de Declaração - Decreto Federal 4.358/2002 (fls. 17); Anexo V -

Página 1 de 8
SIGNATURA
SPL

Modelo Declaração Conhecimento Obrigações (fls. 18); Anexo VI - Declaração de Porte da Empresa (fls. 19); e, Anexo VII - Minuta do Contrato (fls. 20/23).

Eis o relatório. Passo a opinar.

02. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Modalidade Licitatória Escolhida

Conforme mencionado no relatório, dentre as modalidades licitatórias existentes, o interessado escolheu a "Pregão Presencial", prevista e conceituada, no art. 1º, da Lei Federal 10.520/2002. O Decreto Municipal nº 1.136/2009, por sua vez, regulamentou a nova modalidade licitatória neste Município.

Sobre a modalidade licitatória escolhida, o Professor Hely Lopes Meirelles com muita propriedade esclarece:

"Diferentemente de outras espécies de licitação, em que a modalidade é estabelecida em função do valor do objeto licitado, o pregão destina-se à aquisição de bens e serviços comuns. ... O que caracteriza os bens e serviços comuns é sua padronização, ou seja, a possibilidade de substituição de uns por outros com o mesmo padrão de qualidade e eficiência.¹"

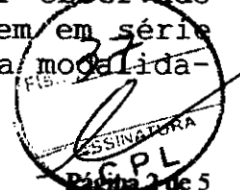
O sistema de Registro de Preços é admitido na modalidade licitatória escolhida, conforme preceitua o art. 11 da Lei Federal nº 10.520/2002.

Assim, tendo em vista que o interessado, observou o estabelecido nos arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 1.136/2009, como também, tendo em vista que os bens objeto da licitação são conceituados como *comuns*, **a modalidade de licitação escolhida pelo interessado demonstra-se adequada.**

2.2. Requisitos do Preâmbulo (art. 40, caput, da Lei de Licitações)

Com relação ao preâmbulo, foi observado que a minuta do Edital menciona: o número de ordem em série anual; o nome do licitante interessado; o setor; a modalidade

¹ Direito Administrativo Brasileiro. Ed. Malheiros, 32ª edição, 2006, pág. 323/324.



Página 2 de 5

de; o tipo de licitação; a menção de que será regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal 10.520/2002, Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 e na Lei Municipal 670/2009; o local para recebimento da documentação e proposta; a data e a hora do julgamento.

Dessa maneira, o preâmbulo do Edital atende as exigências do art. 40, caput, da Lei nº 8.666/1993.

2.3. Requisitos do texto (art. 40, da Lei de Licitações)

O texto do Edital, também preenche os requisitos legais no que diz respeito: ao Objeto da licitação (item 2); ao prazo e condições de assinatura de contrato, para execução do contrato e para a entrega do objeto da licitação (itens 2.3, 9.5 e 11.1); às sanções para o caso de inadimplemento (item 9.2); ao local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, e executivo se houver (item 5); às condições para participar da licitação (item 3); aos critérios para julgamento (item 4); ao local, horário e códigos de acesso dos meios de comunicação a distância em que serão fornecidos os esclarecimentos relativos à licitação (item 5); aos critérios de aceitabilidade de preços máximos aceitos (item 11.2 e Anexo I); critério de reajuste de preços (itens 10 e 11.3.3); às condições de pagamento (item 11.3); às instruções e normas para os recursos previstos na lei (itens 12 e 15.4); às condições de recebimento do objeto da licitação (itens 11.1, 15.10 e 15.11); às demais indicações (item 15); aos requisitos formais do edital (páginas 1/13); e, aos anexos do edital (I à VII).

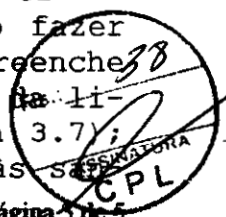
Denota-se que os requisitos previstos nos incisos IX e XIII, da Lei nº 8.666/1993, não se aplicam ao presente procedimento licitatório.

Assim o texto do edital atende às exigências do art. 40, da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Demais Requisitos do Edital (inciso III, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002)

O inciso III, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, também estabelece requisitos que deverão fazer parte do Edital. Observou-se que a minuta do Edital, preenche tais requisitos legais no que diz respeito: ao Objeto da licitação (item 2); às exigências de habilitação (item 3.7); aos critérios de aceitação das propostas (item 3.8); às

Página 5 de 5



ções por inadimplemento (item 9.2), as cláusulas do contrato (itens 2, 7, 9, 10, 11, 13 e 14); às normas que disciplinam o procedimento (item 8); e, a minuta do contrato (Anexo VII).

Assim, o texto do Edital atende às exigências do inciso III, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.5. Minuta do Contrato (art. 55 da Lei de Licitações)

A minuta do contrato preenche os requisitos legais no que diz respeito: ao objeto e seus elementos característicos (cláusula primeira); a forma de fornecimento dos produtos (cláusula décima); ao preço e às condições de pagamento (cláusulas terceira e sexta); aos prazos de início e término da entrega dos produtos (cláusula quinta); aos direitos e as responsabilidades das partes e as penalidades cabíveis (cláusulas sétima, oitava e décima primeira); aos casos de rescisão (cláusula nona); ao reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão administrativa (cláusula nona); à vinculação do contrato ao Edital (cláusulas primeira e segunda); à legislação aplicável a execução do contrato e aos casos omissos (cláusula décima segunda); a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (cláusula oitava); e, ao foro de eleição (cláusula décima terceira).

Com relação ao requisito do inciso V do art. 55 da Lei 8.666/1993, por se tratar de pregão pelo 'sistema de registro de preço', é dispensável a prévia indicação da dotação orçamentária nas minutas do edital e do contrato. Entretanto, quando da sua efetivação, o interessado deverá, obrigatoriamente, incluir o crédito pelo qual correrá as despesas no texto do contrato.

No que diz respeito ao inciso VI do art. 55 da Lei 8.666/1993, denota-se que o item 15.9 da minuta do Edital, dispensa o oferecimento de garantias.

Como também, importante ressaltar que o dispositivo previsto no inciso X, do art. 55, da mencionada Lei, não se aplica ao presente procedimento licitatório.

Pelo exposto a minuta do contrato atende às exigências legais, estando nela incluída satisfatoriamente os requisitos contidos no art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

03. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cumprе ressaltar que a minuta do Edital, os Anexos e a minuta do Contrato, estão de acordo com a Lei nº 8.666/1993, como também, com o princípio constitucional da isonomia, com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; assegurando isonomia a todos eventuais participantes entre si e para com a Administração Pública, e contém elementos para proporcionar probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade, indistinção, inalterabilidade do edital, sigilo das propostas, formalismo procedimental e da vedação à oferta de vantagens.

Por fim, destacamos que a assessoria jurídica não emitiu juízo de valor quanto à necessidade de contratação dos serviços e muito menos aos valores atribuídos aos mesmos, por não ser este o objetivo deste instrumento e por não termos conhecimento técnico e nem autorização e/ou solicitação para entrar nessa seara. Assim, o parecer é adstrito aos termos jurídicos e aos aspectos legais, não adentrando e não fazendo juízo quanto ao mérito.

É o parecer.

Matupá, 18 de novembro de 2011.



Fernanda de Freitas Rosa
Advogada - OAB/MT 9028-B





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

EQUIPE DE PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 047/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº 085/2011/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matupá torna público que nos, precisos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações subseqüentes a abertura de Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA REPAROS DE PONTES e BUEIROS**, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Poderão participar do certame pessoas jurídicas que estejam devidamente cadastradas no setor competente desta Prefeitura.

A abertura das propostas dar-se-á às **08:00 horas do dia 02 de Dezembro de 2011**, em sala designada pela Equipe de Pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Matupá.

Matupá/MT, 21 de Novembro de 2011

CARLOS ABRAÃO GAIA
-PREGOEIRO-



Prefeitura Municipal de Matupá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL Nº. 085/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2011
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO



INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Matupá



SETOR: Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo



MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO



TIPO DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: - A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.



PROCESSO: Processo Licitatório nº. 085/2011



LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT
CEP -78.525-000



INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207
E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br / adm@matupa.mt.gov.br
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)



DATA DO JULGAMENTO: 02 DE DEZEMBRO DE 2011.



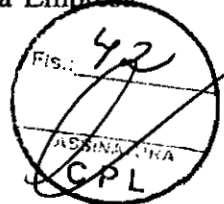
HORÁRIO DO JULGAMENTO: 08:00 h



Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composta de Edital de Licitação, a Planilha de Preço Máximo Aceito (Anexos I); Modelo de Proposta (Anexo II), Carta de Credenciamento (Anexo III), Declaração que não emprega menor de 18 anos (Anexo IV), Declaração de Conhecimento (Anexo V), Modelo de Declaração de Porte da Empresa (Anexo VI) e Minuta do Contrato (Anexo VII).



CARLOS ABRÃO GAIA
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Matupá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL Nº. 085/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2011
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará **realizar às 08:00 horas do dia 02 DE DEZEMBRO DE 2011**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Hermínio Ometto, 101, ZE-022, nesta cidade de Matupá - MT, licitação do tipo Menor Preço por Valor Global, na modalidade de Pregão Presencial Sistema Registro de Preço.

1.2 - A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 - Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

1.3 - Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração durante o horário normal de expediente.

1.4 - Toda e qualquer informação estarão a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07:00 - 11:30 de segunda a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Matupá, ou através dos telefones (66) 3595-1037 (66) 3595-1114 ou fax (66) 3595-1114.

Poderão ser encaminhadas a esta administração dúvidas sobre o presente Edital para sanar, através do endereço eletrônico e-mail: [adm@matupa.mt.gov.br/](mailto:adm@matupa.mt.gov.br) atendimento@matupa.mt.gov.br

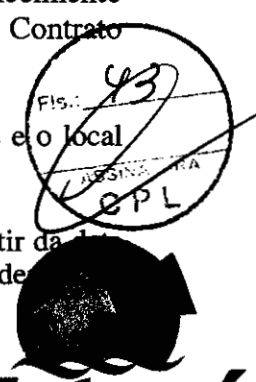
2 - DO OBJETO (Art.40, I)

2.1 - Objetivo - **"PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA REPAROS DE PONTES e BUEIROS, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo"**.

2.2 - Finalidade: A aquisição desses produtos será para manutenção e reparos de pontes e bueiros para serem utilizadas conforme setor solicitante. Este caderno contém instruções para a participação na licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, a Planilha de Preço Máximo Aceito (Anexos I); Modelo de Proposta (Anexo II), Carta de Credenciamento (Anexo III), Declaração que não emprega menor de 18 anos (Anexo IV), Declaração de Conhecimento (Anexo V), Modelo de Declaração de Porte da Empresa (Anexo VI) e Minuta do Contrato (Anexo VII).

2.2.1 - A entrega dos itens licitados será por conta da empresa vencedora do certame e o local designado pela Prefeitura Municipal de Matupá - MT, mediante emissão de requisição.

2.3 - O presente Processo Licitatório tem por validade: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Homologada pode





Prefeitura Municipal de Matupá

protegida na forma da Lei. Este Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s) obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Art.40. VI)

3.1 - Poderão participar desta licitação empresas nacionais que até a data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**.

3.1.1 – Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

3.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da pessoa física ou Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

- a) Contrato social e suas alterações (Autenticadas);
- b) Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa (Autenticados);
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Comprovante de Inscrição Estadual (Autenticado);
- e) Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante (Autenticado);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão de Regularidade com a Receita Federal e Procuradoria (Conjunta);
- h) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- i) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal – Município sede licitante;

3.2 - Serão consideradas habilitadas as firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.4 – É vedada a qualquer pessoa física a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

3.5 – A participação neste Pregão implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

3.6 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

3.7 - Para participação do certame a empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

3.7.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

3.7.1.1 - **Habilitação Jurídica (Art.28)**



Prefeitura Municipal de Matupá



- a) Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais pela empresa;
- c) Certidão de Cadastro emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá;

As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela Equipe de Pregoeiro mediante apresentação de originais.

3.7.1.2 - Regularidade Fiscal (Art. 29)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos com o Município de Matupá;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual;
- e) Certidão Negativa de Conjunta da Receita Federal e PGFN;
- f) Certificado de regularidade do FGTS, com validade na data da licitação;
- h) Certidão negativa de débito com o INSS, com validade na data da Licitação;
- i) Certidão negativa Municipal sede da empresa;
- j) Alvará de Funcionamento do ano corrente;

As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela Equipe de Pregoeiro mediante apresentação de originais.

Se Micro Empreendedor Individual, Micro Empresa ou EPP:

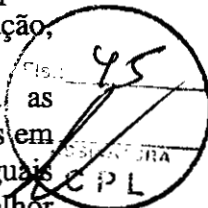
Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal 670 de 24 de Abril de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

A não-regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.

81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.





Prefeitura Municipal de Matupá

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem supra mencionado na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem supra mencionado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.8 – A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:

3.8.1 - **A PROPOSTA** deverá ser apresentada sem rasuras e assinada pelo representante da empresa.

3.8.1.1 – Deverão ser apresentados ainda os seguintes elementos:

- a) Nome e endereço completo da proponente;
- b) Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso, e em conformidade com o Art.48, inciso II da Lei nº. 8.666/93.
- c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 90 dias)
- d) Preço unitário de cada produto, até os centavos, considerando-se até a segunda casa decimal após a vírgula.
- e) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos e encargos para entrega dos produtos no local designado pela Prefeitura de Matupá.
- f) Declaração conforme Anexo V

3.8.1.2 – Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT

EQUIPE DE PREGOEIRO

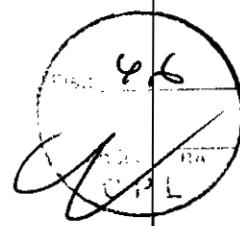
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2011

ABERTURA: 02 DE DEZEMBRO DE 2011

HORÁRIO: 08:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DE PREÇOS:

PREÇO:



Prefeitura Municipal de Matupá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT

EQUIPE DE PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2011

ABERTURA: 02 DE DEZEMBRO DE 2011

HORÁRIO: 08:00 HORAS

3.9 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

3.10 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO (Art.40, VII)

4.1 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Equipe de Pregoeiro receberá a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como os envelopes números 01 (PROPOSTA) e 02 (HABILITAÇÃO) e *Carta de Credenciamento* que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

4.2 - Não serão recebidos Documentos de Credenciamento, Proposta e Habilitação após a hora marcada no presente edital.

4.3 – A Equipe de Pregoeiro lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Equipe de Pregoeiro fará a leitura para conhecimento geral.

4.4 – A presente Licitação terá á ordem de julgamento da seguinte forma:

I – a sessão pública do pregão terá início no horário fixado no edital, devendo o licitante ou seu representante legal realizar seu credenciamento com antecedência da hora de abertura com no mínimo 30 (trinta) minutos, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

II - concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;

III - iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta;

IV - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentando propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

V - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores pr

Prefeitura Municipal de Matupá



subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VI - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

VII - somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado;

VIII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

IX - casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

X - havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

XI - na disputa de preço um licitante a outro deverá existir uma diferença (para valor menor) de 05 % (cinco por cento) de um lance a outro

XII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIII - concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

XIV - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, e com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeiro;

XV - os licitantes cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Matupá/MT, poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, desde que previsto no edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema Informatizado de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Município de Matupá/MT, sendo assegurado ao licitante o direito de complementar, no envelope de habilitação, a documentação, quando for o caso, para atualizá-la;

XVI - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVII - se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVIII - quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias para o recebimento de novas propostas;

48
EPL

Prefeitura Municipal de Matupá



XIV - nas situações previstas nos incisos IX, X, XI, XVI e XXVIII o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XX - declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro;

XXI - manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao do término do prazo do recorrente;

XXII - o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis;

XXIII - a autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

XXIV - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;

XXVI - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;

XXVII - para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;

XXVIII - o prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, se outro não estiver fixado no edital;

XXIX - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, procedendo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

4.5 - As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará a fluir prazo legal de recurso desta fase;

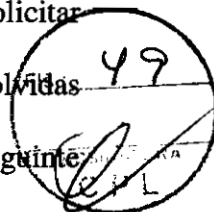
4.6 - À Equipe de Pregoeiro é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

4.7 - As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Equipe de Pregoeiro, na presença das proponentes.

4.8 - No julgamento das Propostas de Preço, o pregoeiro levará em consideração o seguinte critério:

a) O menor valor Global, nos termos do presente edital.

b) Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas em seu analisados, o desempate se fará por sorteio em ato público.





Prefeitura Municipal de Matupá

4.8.1 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as licitantes que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- c) apresentar proposta manifestamente inexeqüível ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;
- d) deixar de apresentar as marcas dos produtos.

4.9 – A partir da análise das propostas apresentadas o processo licitatório será regido Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.

4.10 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Equipe de Pregoeiro elaborará relatório ou ata circunstanciada da Licitação, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura do pregoeiro, dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

4.11 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Licitação, no interesse da Administração Pública.

4.12 – A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

5 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES (Art.40, VIII)

5.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

a) **Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Prefeitura Municipal de Matupá
 Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
 Matupá – MT
 CEP -78525-000
 Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

b) **Informações:** Prefeitura Municipal de Matupá

Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207

E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br / adm@matupa.mt.gov.br

Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

6 - DA FONTE DOS RECURSOS (Art.40, XIV)





Prefeitura Municipal de Matupá

Os recursos necessários ao pagamento das contratações objeto da presente Licitação serão provenientes dos Recursos do Município de Matupá através da secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente para o corrente exercício:

8 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - Todo esse processo se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 - Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

9 - DO CONTRATO E MULTAS

9.1 - Será celebrado contrato com a(s) empresa vencedora(s) desta licitação, observando o critério de menor preço de cada proposta, e melhores condições de pagamento.

9.2 - Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,1% (Um décimo por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda;

a) - Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº. 8.883/94;

b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa sem justa causa não cumprir as obrigações praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa;

c) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatária:

c.1 - Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c.2 - Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

9.3 - O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

9.4 - Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito: Este Edital e a Proposta da empresa vencedora.

9.5 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

10 - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS



Prefeitura Municipal de Matupá

10.1 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na aquisição dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

11- DO PRAZO E PAGAMENTO (Art.40, XIV)

11.1 - O prazo de entrega dos produtos constantes nos ANEXOS deste Edital, será quando emitidas as requisições pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Matupá, a licitante vencedora, sendo que cumulativamente, as mesmas serão somadas e incluídas em notas fiscais em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, para posterior recebimento.

11.1 - a) Fica estipulado, ao Licitante o **PRAZO** máximo e Improrrogável de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos a contar a partir data de emissão da requisição, constante nos anexos do presente Edital, caso não seja atendido no prazo, poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 9.2 alínea “A e B” deste edital.

11.1.1 – A disponibilidade das Aquisições deverá ser feita logo após a assinatura do competente contrato.

11.1.2 - A entrega das madeiras será por conta da empresa vencedora do certame e o local designado pela Prefeitura Municipal de Matupá – MT, mediante requisição.

11.2 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é de **R\$ 31.842,45 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme levantamento realizado para este fim, sendo que se considerará o preço **Global**, máximo aceito, conforme prevê o item 4.8 “a” deste instrumento.

11.3 – Será pago o valor de acordo com as NF’s empenhadas junto a Prefeitura conforme prevê a Lei nº. 4.320/64, sendo que da entrada da NF na Tesouraria Municipal não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias.

11.3.1 – Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

a) Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, Matupá – MT;

b) Via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho das NF’s, comprovando a efetivação do pagamento.

11.3.2 - Será observado um prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega, à Tesouraria Municipal, da Nota Fiscal, para pagamento das mercadorias, resguardando o que precede o item 11.3.3 deste Edital

11.3.3 – Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos controladores da economia, os valores das mercadorias poderão ser reajustados.



Prefeitura Municipal de Matupá

índices oficiais, para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários tendo como base a FGV (Fundação Getúlio Vargas);



11.4 - Para efeito desta aquisição serão empenhados proporcionalmente as Notas Fiscais resultantes do controle das Requisições emitidas para apuração das mercadorias retiradas em conformidade com a necessidade das instituições beneficiadas, porém sobre o controle total do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, sendo os preços iniciais apurados para a presente licitação, ficando se necessário, os acréscimos provenientes dos índices inflacionários, a serem empenhados com abertura dos créditos adicionais.



12 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES



12.1 - Os pedidos de recursos, eventualmente apresentados pelo(s) participante(s) decorrente(s) do presente Edital, deverão obedecer a Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.



12.2 - As impugnações eventualmente apresentadas deverão obedecer a Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.



13 - DA RESCISÃO



13.1 - O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- Por mútuo acordo entre as partes;
- Por iniciativa do Município de Matupá, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.



14 - DOMICÍLIO E FORO



14.1 - O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Matupá, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a empresa vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.



15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



15.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Equipe Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Equipe efetuará as correções que se fizerem necessária.



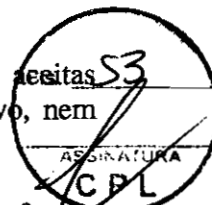
15.2 - Além dos membros da Equipe, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.



15.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.



15.4 - Das decisões da Equipe Julgadora, caberá recursos nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109, da Lei nº 8.666 de 21/06/93e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Matupá



15.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências no envio do objeto.

15.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigente ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

15.7 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 5 (cinco), deste Edital.

15.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Equipe de Pregoeiro desta Prefeitura.

15.9 - Para o presente certame não serão necessários termos de garantias (Art. 55, VI).

15.10 - A entrega das mercadorias deverá ser feita somente mediante requisição a ser expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Matupá, sendo que os comprovantes de entrega devem, OBRIGATORIAMENTE, se fazer acompanhar do respectivo cupom fiscal referente às mercadorias entregues sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.

15.11 - As mercadorias adquiridas serão entregues na secretaria solicitante ou local previamente combinado.

15.12 - Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, a Planilha de Preço Máximo Aceito (Anexos I); Modelo de Proposta (Anexo II), Carta de Credenciamento (Anexo III), Declaração que não emprega menor de 18 anos (Anexo IV), Declaração de Conhecimento (Anexo V), Modelo de Declaração de Porte da Empresa (Anexo VI) e Minuta do Contrato (Anexo VII).

Matupá - MT, 21 de Novembro de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Matupá



ANEXO I

EDITAL N°. 085/2011

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N°. 047/2011

(PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITO- GLOBAL)

AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA REPAROS DE PONTES e BUEIROS

Em atendimento a secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Matupá

COD	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VL UNIT	VL TOTAL
233294	PRANCHA 6 X 30 5,00 M	60,00	unidade	135,53	8.131,80
233295	PRANCHA 6 X 30 6,00 M	115,00	unidade	143,63	16.517,45
233296	QUADRADO DE GUARAPEIRA 20 X 20 6,00 M	10,00	unidade	350,66	3.506,60
233297	QUADRADO DE GUARAPEIRA 20 X 20 7,00 M	10,00	unidade	368,66	3.686,60
			TOTAL		31.842,45



Prefeitura Municipal de Matupá



ANEXO II

EDITAL N.º 085/2011

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º 047/2011
(MODELO DE PROPOSTA)**

A

Equipe de Pregoeiro
 Prefeitura Municipal de Matupá
 Processo Licitatório: 085/2011
 Pregão Presencial n.º 047/2011
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
 Edital n.º 085/2011
 Horário: 08:00 h

Prezado Pregoeiro,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ n.º e cadastrada nesta Municipalidade, situada a Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório n.º 085/2011, do Edital n.º 085/2011, do Pregão Presencial n.º 047/2011, com a seguinte proposta:

AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA REPAROS DE PONTES e BUEIROS

Em atendimento a secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Matupá

COD	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VL UNIT	VL TOTAL
233294	PRANCHA 6 X 30 5,00 M	60,00	unidade		
233295	PRANCHA 6 X 30 6,00 M	115,00	unidade		
233296	QUADRADO DE GUARAPEIRA 20 X 20 6,00 M	10,00	unidade		
233297	QUADRADO DE GUARAPEIRA 20 X 20 7,00 M	10,00	unidade		
			TOTAL		

Valor (R\$)=------(valor por extenso)

Os itens podem ser conferidos nos seguintes anexos.

Validade da proposta: Mínimo 90 dias

Data:-----/-----/-----

CARIMBO E ASSINATURA LICITANTE

CNPJ

Representante

CPF



Este processo deverá ser impresso e encaminhado em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Matupá.

Prefeitura Municipal de Matupá



ANEXO III

EDITAL Nº. 085/2011

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2011

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

O abaixo assinado _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta comercial, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

Este documento é de propriedade da Prefeitura Municipal de Matupá. Qualquer reprodução ou uso não autorizado é proibido. A Prefeitura Municipal de Matupá não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes do uso deste documento.

57
 ASSINATURA
 PPL

Prefeitura Municipal de Matupá



ANEXO IV
EDITAL Nº. 085/2011
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2011

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002)

DECLARAÇÃO

Ref.: Editais do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 047/2011

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....,dede 20...

(data)

.....
(representante legal)



Atmospheric Environment and Rehabilitation Institute

Prefeitura Municipal de Matupá



ANEXO V

EDITAL Nº. 085/2011

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2011

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 047/2011**,

DECLARA:

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de entrega, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual e no tratante do fornecimento dos produtos adquiridos pela minha empresa..
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) entregar os produtos no prazo estipulado no item 11.1. a) do presente edital.
- f) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

_____, ____ de _____ de 2011.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)



Prefeitura Municipal de Matupá



ANEXO VI

EDITAL Nº. 085/2011

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2011

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º. _____ está enquadrada como:

MICROEMPRESA – Faturamento bruto anual de até R\$ 240.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Faturamento bruto anual de até 2.400.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

MÉDIA E GRANDE EMPRESA – Faturamento bruto anual acima de R\$ 2.400.000,00

MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE MATUPÁ



Prefeitura Municipal de Matupá



ANEXO VII

EDITAL Nº. 085/2011

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 047/2011
(MINUTA DO CONTRATO)**

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº...../2011.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-9-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, Município de _____ neste ato representada por seu sócio majoritário o Sr. _____, brasileiro, comerciante, portador do CIRG nº. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, residente e domiciliado no Município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal 1136 de 02 de fevereiro de 2009, e convenções estabelecidas neste instrumento.

01 – OBJETO

01.1 – Constitui objeto deste Contrato, “**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA REPAROS DE PONTES e BUEIROS, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo**”. De acordo com a planilha, parte integrante do Pregão Presencial - SRP nº. 047/2011, Edital nº. 085/2011/PP.

02 – FATO GERADOR CONTRATUAL

02.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2011, EDITAL Nº 085/2011**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.

03 – DO VALOR

Prefeitura Municipal de Matupá



03.1 – O valor global da aquisição dos produtos, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de R\$ _____ (_____).

Que será empenhado de acordo com a retirada dos produtos, de acordo com a necessidade da secretaria solicitante, conforme previsto na Ata Registro de Preço nº. 047/2011.

04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento desta Prefeitura, à conta da seguinte rubrica orçamentária, qual seja:

05 – PRAZOS

05.1. - Fica estipulado, ao Licitante o **PRAZO** máximo e Improrrogável de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos a contar a partir data de emissão da requisição, constante nos anexos do presente Edital, caso não seja atendido no prazo poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 9.2 alínea “A e B” deste edital.

05.2 – O presente Processo Licitatório tem por validade: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Homologada podendo ser prorrogada na forma da Lei. Este Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos produtos, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

06 – DOS PAGAMENTOS

06.1 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Zona Especial 022, neste Município.

06.2 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos bem como as notas fiscais eletrônicas, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante.

06.3 – O prazo de pagamento em relação à data final de cada período de aferição (entrega), não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

07 – MULTAS

07.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar à **CONTRATADA**, incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art. 86 da Lei nº. 8666/93.

07.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.





Prefeitura Municipal de Matupá

07.3 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

07.4 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “F” da Lei nº. 8.666/93.

08 – DA RESPONSABILIDADE

8.1 – Da Contratada

08.1.1 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá adquirir os produtos e efetuar a entrega, para que não ocorra prejuízo ao município.

08.1.2 – Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

08.1.3 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

09 – RESCISÃO

09.1 – A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

09.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

09.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

09.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

09.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

09.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

09.2.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

09.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo a que se refere o Contrato;

09.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

10 – DOS PRODUTOS

10.1 – Serão entregues produtos prontos para serem utilizados conforme as necessidades da Secretaria solicitante, devendo a Contratada se responsabilizar pela boa qualidade dos produtos entregues, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Legislação que trata das Licitações Públicas, sem prejuízo de outras penalidades no âmbito cível e criminal.

11 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Contratante:

- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Matupá

II – Por Acordo das Partes:

- a) Quando necessário o aumento dos produtos, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários,
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos os valores iniciais atualizados.

12 – DOS CASOS OMISSOS

12.1 – Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores ao presente contrato, e em especial aos seus casos omissos.

13 – DOMICÍLIO E FORO

13.1 – As partes elegem como domicilio legal, o foro da comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, _____ de _____ de 2011.

MUNICÍPIO DE MATUPÁ
Prefeito Municipal

EMPRESA

Testemunhas:



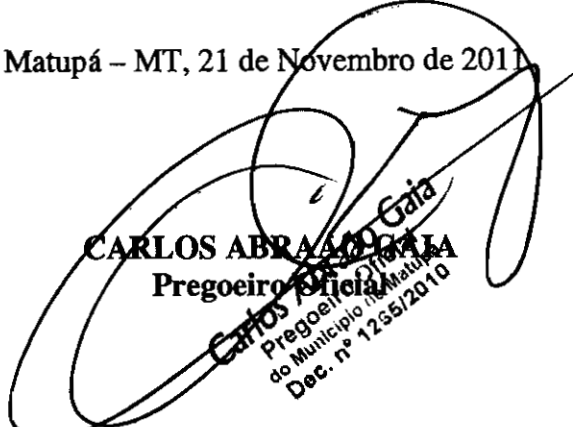
Prefeitura Municipal de Matupá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2011
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **02 DE DEZEMBRO DE 2011** as **08:00** horas na sede da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA REPAROS DE PONTES e BUEIROS** em atendimento Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Matupá. O Edital nº. **085/2011**, encontra-se disponível junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 h.

Matupá – MT, 21 de Novembro de 2011


CARLOS ABRAÃO DE ALMEIDA GAIA
Pregoeiro Oficial
do Município de Matupá
Dec. nº 12.561/2010

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
afixação em lugar de costume em
data supra.



J R DADA & CIA LTDA
CNPJ: 05.470.191/0001-79
MATUPÁ – MT
CEP: 78.525-000

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

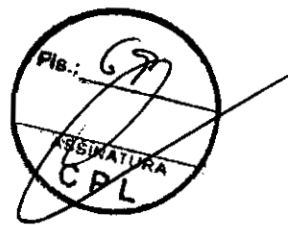
O abaixo assinado **José Roberto Dada**, portador da Carteira de Identidade Nº 3.152.678-7, SSP PR, na qualidade de responsável legal pela empresa **J R DADA & CIA LTDA**, vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta comercial, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,



J R DADA & CIA LTDA
CNPJ: 05.470.191/0001-79
José Roberto Dada
CPF: 469.006.409-15

J. R. DADA & CIA. LTDA.
CNPJ 05.470.191/0001-79





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E ENGENHARIA “.

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E NA MELHOR FORMA DE DIREITO.

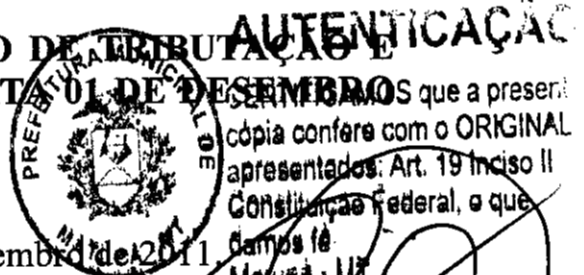
OBSERVADO E PREVISTO NOS ARQUIVOS DESTA ASSESSORIA.

CERTIDÃO DE CADASTRO:

A Prefeitura Municipal de Matupá devidamente inscrita no CNPJ nº 24.772.188/0001-54 localizada na Av. Hermínio Ometto nº. 101 Bairro ZE-022, CERTIFICA que a Empresa **J. R. DADA & CIA LTDA**, com Nome de Fantasia **CASA DA MADEIRA** portadora do CNPJ nº. 05.470.191/0001-79, Inscrição Estadual nº. 13.213.990-1 localizada na Av. Dep. Sebastião Alves Junior nº. 215, Bairro ZI-001 (Zona Industrial), na Cidade de Matupá - MT está cadastrada neste Departamento desde a data de 27/01/2003 sob nº. 4018.

DADO E PASSADO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DESTA PREFEITURA EM DATA DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

Matupá - MT, 01 de Dezembro de 2011.



AUTENTICAÇÃO
Cópia confere com o ORIGINAL apresentado. Art. 19 inciso II Constituição Federal, o que damos fé.
Matupá - MT
Dec. nº 1265/2010
Pregoeiro Oficial do Município de Matupá
Carlos Abrão Galia



Marydane de Lima Santana
Chefe de Departamento
Setor Tributos
PORTARIA Nº 118/2011

J. R. DADA & CIA. LTDA.
CNPJ 05.470.191/0001-79



J R DADA & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 05.470.191/0001-79
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FOLHA 01

Os signatários deste instrumento: **JOSE ROBERTO DADA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, industrialista, residente na Av. Sebastião Alves Junior, nº 1474, Centro, Matupá-MT, CEP 78525-000, portador do CPF nº 469.006.409-15, RG nº 3.152.678-7 SSP/PR, filho de Euclides Dada e Maria Napoli Dada, nascido em Marialva-PR, no dia 17/08/1960; e **GUSTAVO MANTELLO DADA**, brasileiro, solteiro, industrialista, residente na Rua 03, s/nº, Bairro ZH1-001, Matupá-MT, CEP 78525-000, portador do CPF nº 070.639.049-06, RG nº 7.747.960-0 SSP/PR, filho de José Roberto Dada e Cleunice Mantello Dada, nascido em Marialva-PR, no dia 05/02/1988, únicos sócios da sociedade Ltda: **J R DADA & CIA LTDA - ME**, estabelecida na Av. Sebastião Alves Junior, s/nº, Lote nº 15, Bairro Industrial, Matupá-MT, CEP 78525-000, com contrato social registrado na JUCEMAT sob o NIRE 51200847548, no dia 13/01/2003 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.470.191/0001-79, resolvem de comum acordo efetuar a terceira alteração de contrato social, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **GUSTAVO MANTELLO DADA**, que possui na sociedade 19.000 (dezenove mil) quotas, cede e transfere o total de suas quotas pelo valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), à Sócia Administradora Ingressante, a Srª. **GRAZIELI MANTELLO DADA**, brasileira, solteira, industrialista, residente na Rua 07, nº 1201, Bairro ZH1-001, Matupá-MT, CEP 78525-000, portadora do CPF nº 041.298.979-42, RG nº 8.397.337 - 4 SESP/PR, filha de José Roberto Dada e Cleunice Mantello Dada, nascida em Marialva-PR, no dia 28/08/1983.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **GUSTAVO MANTELLO DADA**, retira-se da sociedade dando plena e geral quitação a Sócia Ingressante, que assume os direitos e obrigações da sociedade proporcionalmente as suas quotas de capital.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sócia Administradora Ingressante **GRAZIELI MANTELLO DADA**, declara sob as penas da Lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais, que a impeça de exercer atividades mercantis, e declara conhecer a situação legal, econômica e financeira da Empresa.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizados em moeda corrente Nacional, divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, fica assim distribuídos:

GRAZIELI MANTELLO DADA	19.000 Quotas = 95%	R\$ 19.000,00
JOSE ROBERTO DADA	1.000 Quotas = 5%	R\$ 1.000,00
TOTAL	20.000 Quotas = 100%	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios em conjunto ou isoladamente, sendo autorizado o uso do nome comercial, vedado porém a assuntos alheios ao interesse da sociedade, não podendo onerar ou alienar bens imóveis, sem autorização de ambos os sócios.

Jose Roberto Dada

Gustavo Mantello Dada

Grazieli Mantello Dada

Fis.: 71

ASSINATURA
EPL

J R DADA & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N° 05.478.191/0001-79
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FOLHA 02

CLÁUSULA SEXTA: A sede da sociedade passa a ser: **AV. SEBASTIÃO ALVES JUNIOR, N° 215, BAIRRO INDUSTRIAL, MATUPÁ-MT, CEP 78525-000** e foro na cidade de **MATUPÁ-MT.**

CLÁUSULA SETIMA: O endereço do sócio **JOSE ROBERTO DADA**, passa a ser: **RUA 03, N° 701, BAIRRO ZH1-001, MATUPÁ-MT, CEP 78525-000.**

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato social, não alteradas no presente instrumento.

E, por estarem de acordo com o descrito neste instrumento, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas.

Matupá-MT, 11 de abril de 2011.

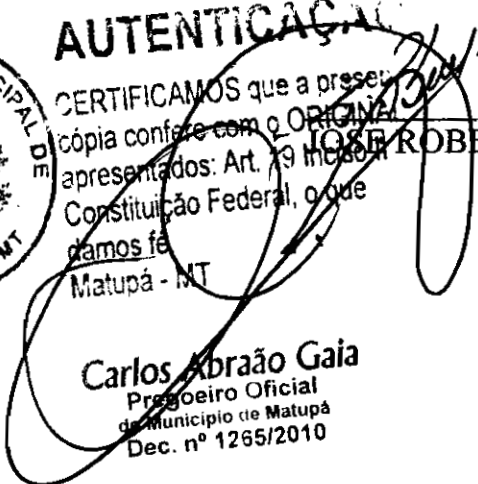

GRAZIELI MANTELLO DADA


GUSTAVO MANTELLO DADA





AUTENTICAÇÃO

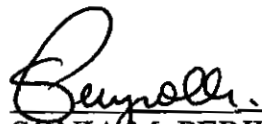
CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentados. Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.
Matupá - MT

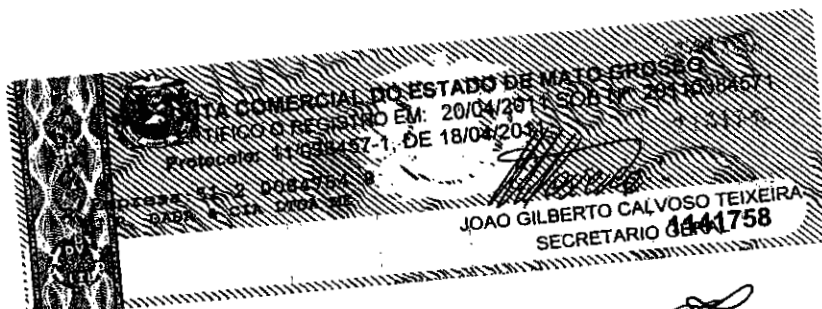

Carlos Abraão Gaia
Procurador Oficial
do Município de Matupá
Dec. n° 1265/2010

TESTEMUNHAS:


ILDO GALLINA
CPF 219.751.080-00
RG 5020311659 SSP/RS


J. R. DADA & CIA. LTDA.
CNPJ 05.470.191/0001-79


SONIA M. PERIPOLLI
CPF 308.121.510-20
RG 4009967251 SSP/RS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 3.152.678 7

NOME: JOSE ROBERTO DADA

FILIAÇÃO: EUCLIDES DADA

MARIA NAPOLETA DADA

DATA DE NASCIMENTO: 17/08/1960

ESTADUALIDADE: MATIALVA/PR

CURITIBA - PARANÁ

29/12/1979

PERMITE NE MARILUS - DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

RELAÇÕES DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMERCIAL DE INSCRIÇÃO NO

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

J. R. Dada

NASCIMENTO: 17-08-60

INSCRIÇÃO Nº-CPF: 469.006.405-15

CONTRIBUINTE: JOSE ROBERTO DADA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentados. Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.

Matupá - MT

Carlos Abraão Gala
 Pregoeiro Oficial
 do Município de Matupá
 Decreto 1265/2010

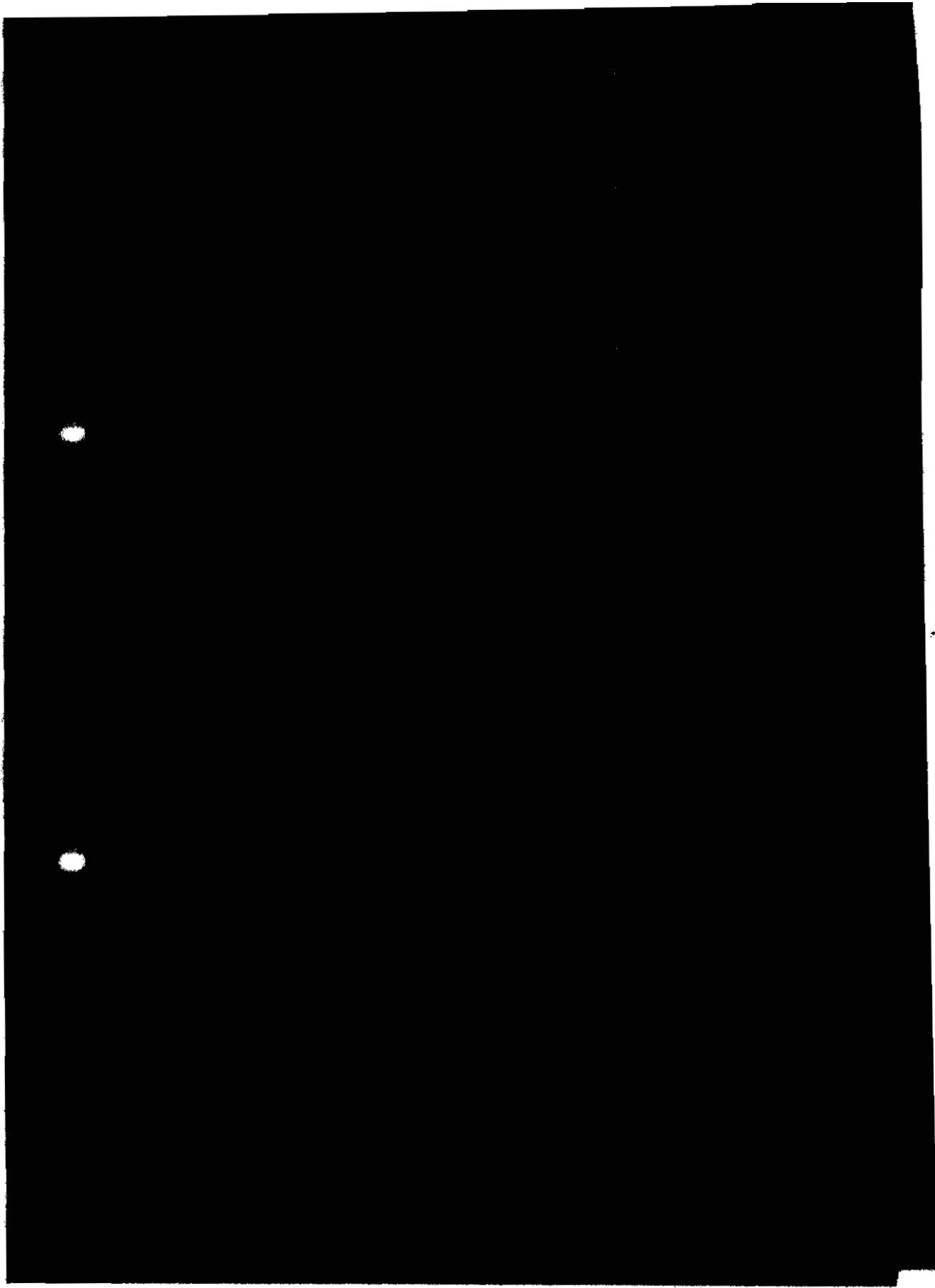
J. R. Dada

J. R. DADA & CIA. LTDA.
 CNPJ 05.470.191/0001-79

J. R. Dada

Fis.: 13

ASSINATURA
 CPL



J R DADA & CIA LTDA
CNPJ: 05.470.191/0001-79
MATUPÁ – MT
CEP: 78.525-000

PROPOSTA DE PREÇO

A
Equipe de Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Matupá
Processo Licitatório: 085/2011
Pregão Presencial nº 047/2011
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
Edital nº. 085/2011
Horário: 08:00 h

Prezado Pregoeiro,


A Empresa **J R DADA & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.470.191/0001-79, e cadastrada nesta Municipalidade, situada a Av. Sebastião Alves Junior , Nº 215, B: Industrial, Matupá - MT, vem através deste, participar do Processo Licitatório nº. 085/2011, do Edital nº. 085/2011, do Pregão Presencial nº. 047/2011, com a seguinte proposta:

AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA REPAROS DE PONTES e BUEIROS					
Em atendimento a secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Matupá					
COD	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VL UNIT	VL TOTAL
233294	PRANCHA 6 X 30 5,00 M	60,00	unidade	135,53	8.131,80
233295	PRANCHA 6 X 30 6,00 M	115,00	unidade	143,63	16.517,45
233296	QUADRADO DE GUARAPEIRA 20 X 20 6,00 M	10,00	unidade	350,66	3.506,60
233297	QUADRADO DE GUARAPEIRA 20 X 20 7,00 M	10,00	unidade	368,66	3.686,60
			TOTAL		31.842,45

Valor (R\$)= 31.842,45(Trinta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais, quarenta e cinco centavos)

Validade da proposta: Mínimo 90 dias

Data: 02/12/2011


J R DADA & CIA LTDA
CNPJ: 05.470.191/0001-79
José Roberto Dada
CPF: 469.006.409-15

J. R. DADA & CIA. LTDA.
CNPJ 05.470.191/0001-79



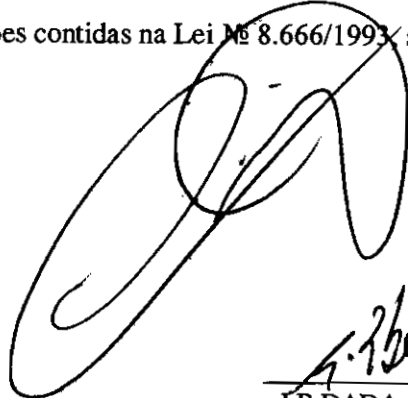
J R DADA & CIA LTDA
CNPJ: 05.470.191/0001-79
MATUPÁ - MT
CEP: 78.525-000

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa **J R DADA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 05.470.191/0001-79, em atenção ao edital de **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 047/2011**, DECLARA:

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de entrega, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual e no tratante do fornecimento dos produtos adquiridos pela minha empresa..
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) entregar os produtos no prazo estipulado no item 11.1. a) do presente edital.
- f) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

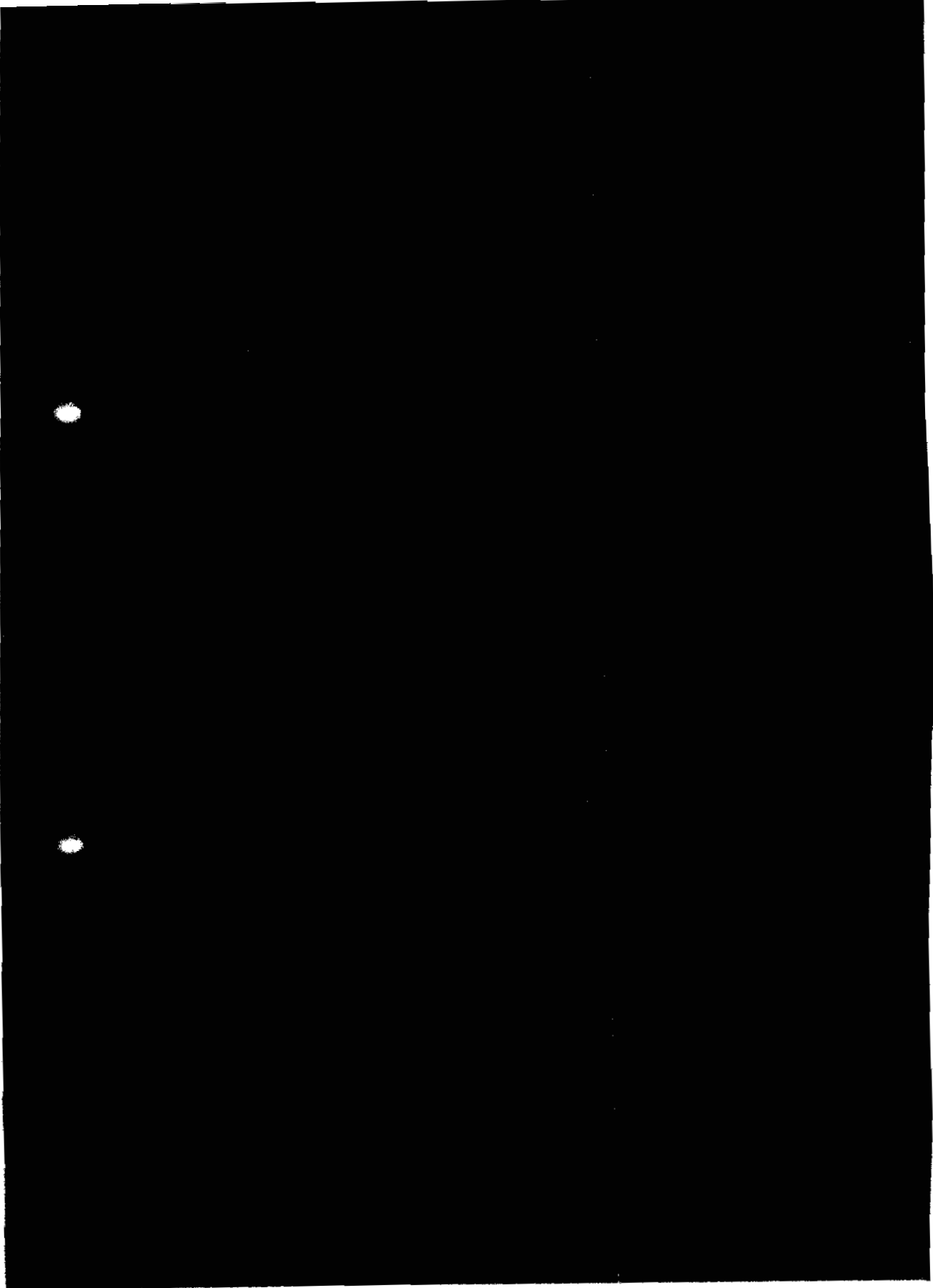
MATUPÁ - MT, 02 de Dezembro de 2011.



JR DADA & CIA LTDA
CNPJ: 05.470.191/0001-79
José Roberto Dada
CPF: 469.006.409-15

JR DADA & CIA LTDA
CNPJ 05.470.191/0001-79







Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

EQUIPE DE PREGOEIRO

ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

EDITAL Nº. 085/2011.

PREGÃO PRESENCIAL Nº.047/2011

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Às 08:06 horas do dia 02 de Dezembro de 2011, na sala da Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, reuniram-se o pregoeiro bem como a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Matupá, constituída dos seguintes servidores: CARLOS ABRAAO GAIA- PREGOEIRO e Equipe LUCIANO DALPONTE – EDNA ZANETTE GIUSTI E, nomeados pelo Decreto Municipal nº. 1449, de 07 de Novembro de 2011, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo as propostas apresentadas ao Edital nº. 085/2011, da Modalidade Pregão Presencial SRP nº. 047/2011, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de Aquisição de Madeira para Reparos de Pontes e Bueiros, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. Abertos os trabalhos, o Senhor Pregoeiro disse que até o presente momento foi apresentado na Sala da Comissão 01 (um) envelope – proposta, sendo do seguinte licitante: **JR DADA & CIA LTDA inscrita no CNPJ 05.470.191/0001-79**, neste ato representado pelo Senhor José Roberto Dada; nesse momento exibiu-o aos demais Membros, estando devidamente lacrado. Na seqüência o Pregoeiro, solicitou à abertura do mesmo, constatando que este continha a proposta de preço do licitante, devidamente assinada. A seguir o pregoeiro procedeu ao exame da proposta de preços, analisando-a, minuciosamente, de acordo com as exigências do Edital, onde foi constatada a regularidade formal da proposta de acordo com o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Realizada a conferência dos preços de **JR DADA & CIA LTDA** Ofertou valor inicial R\$ 31.842,45 (trinta e um mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Ora abertos os lances, o representante Senhor José Roberto iniciou com lance no valor de R\$ 31.840,00, prosseguindo os lances conforme em anexo o presente ata o Sr. José Roberto representante da Empresa **JR DADA & CIA LTDA**, disse ao senhor pregoeiro que o valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) seria seu ultimo lance. Sendo assim ficando o valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). O Pregoeiro informou ao participante se existia algo para acrescentar na presente ata onde a mesma não manifestou Nada mais havendo a tratar do Pregoeiro declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital nº. 085/2011 do Pregão Presencial SRP nº. 047/2011, e eu, Carlos Abraão Gaia, pregoeiro, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes, sendo encerrada por volta das 08:55 h.


CARLOS ABRAAO GAIA
- Pregoeiro -


EDNA ZANETTE GIUSTI
Equipe de Apoio


LUCIANO DALPONTE
Equipe de Apoio

Relação de Registro de Lances

Modalidade: Pregão - Presencial **Ano/Numero:** 2011/00047
Tipo Avaliação: Menor Preço **Tipo Apuração:** Por Lote(Global)

Na sexta-feira, 02 de dezembro de 2011, nas dependências do(a) do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA o pregoeiro oficial deste Órgão designado pela portaria 01265/2010 e a equipe de apoio designada pela portaria 01265/2010, logo após a abertura da licitação deram seqüência a esta iniciando-se os lances cumprindo as normativas da lei 10520/2002.

Seq	Horas	Fornecedor	Proposta
Lote: 00001		AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA REPARO DE PONTES	
00001	10:38	J. R. DADA E CIA LTDA	31.840,0000
00002	10:38	J. R. DADA E CIA LTDA	31.800,0000
00003	10:38	J. R. DADA E CIA LTDA	31.750,0000
00004	10:38	J. R. DADA E CIA LTDA	31.700,0000
00005	10:38	J. R. DADA E CIA LTDA	31.650,5000
00006	10:38	J. R. DADA E CIA LTDA	31.600,0000
00007	10:38	J. R. DADA E CIA LTDA	31.544,0000
00008	10:38	J. R. DADA E CIA LTDA	31.500,0000
00009	10:38	J. R. DADA E CIA LTDA	31.450,0000
00010	10:38	J. R. DADA E CIA LTDA	31.400,0000
00011	10:38	J. R. DADA E CIA LTDA	31.390,0000
00012	10:38	J. R. DADA E CIA LTDA	31.350,0000
00013	10:38	J. R. DADA E CIA LTDA	31.320,0000
00014	10:38	J. R. DADA E CIA LTDA	31.300,0000
00015	10:38	J. R. DADA E CIA LTDA	31.270,0000
00016	10:38	J. R. DADA E CIA LTDA	31.200,0000
00017	10:38	J. R. DADA E CIA LTDA	31.170,0000
00018	10:38	J. R. DADA E CIA LTDA	31.150,0000
00019	10:38	J. R. DADA E CIA LTDA	31.100,0000
00020	10:38	J. R. DADA E CIA LTDA	31.050,0000
00021	10:38	J. R. DADA E CIA LTDA	31.000,0000





**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

JOSE ROBERTO DADA 17/08/60

Nome do Sócio (por extenso) **BRASILEIRA** Estado Civil **CASADO** Profissão **INDUSTRIALISTA** 3.152.678-7 Data de Nascimento **SSP PR**

Nacionalidade **469.006.409-15** Estado Civil **CASADO** Profissão **AV. SEBASTIÃO ALVES JUNIOR, 1474, CENTRO** Orgão Exp. **PR**

CPF **MATUPÁ-MT** Endereço Completo **78.525-000**

19.000 **19.000,00** **19.000,00** CEP

Nº de Cotas **EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, NESTE ATO**

Capital a Integralizar **EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, NESTE ATO**

Forma e Prazo da Integralização

INDIVIDUALMENTE

Gerência e Uso do Nome Comercial

GISELY ARAUJO CAOERES 22/07/81

Nome do Sócio (por extenso) **BRASILEIRA** Estado Civil **SOLTEIRA** Profissão **INDUSTRIALISTA** 1150575-3 Data de Nascimento **SSP MT**

Nacionalidade **939.136.801-87** Estado Civil **SOLTEIRA** Profissão **RUA 06, S/N, BAIRRO INDUSTRIAL, MATUPÁ** Orgão Exp. **MT**

CPF **939.136.801-87** Endereço Completo **78.525-000**

1.000 **1.000,00** **1.000,00** CEP

Nº de Cotas **EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, NESTE ATO.**

Capital a Integralizar **EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, NESTE ATO.**

Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) _____ Data de Nascimento _____

Nacionalidade _____ Estado Civil _____ Profissão _____ Orgão Exp. _____ UF _____

CPF _____ Endereço Completo _____ CEP _____

Nº de Cotas _____ Capital Subscrito _____ Capital Integralizado _____

Capital a Integralizar _____ Forma e Prazo da Integralização _____

Gerência e Uso do Nome Comercial _____

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentados: Art. 19º inciso II Constituição Federal, o qual damos fé.

Matupá - MT

Carlos Abraão Gaia
Pregoeiro Oficial
do Município de Matupá
de Matr. nº 1265/2010

Nome do Sócio (por extenso) _____ Data de Nascimento _____

Nacionalidade _____ Estado Civil _____ Profissão _____ C.I. _____ Orgão Exp. _____ UF _____

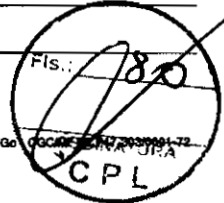
CPF _____ Endereço Completo _____ CEP _____

Nº de Cotas _____ Capital Subscrito _____ Capital Integralizado _____

Capital a Integralizar _____ Forma e Prazo da Integralização _____

Gerência e Uso do Nome Comercial _____

25/07/87
RIDADA & CIA. LTDA.
CNPJ 05.470.191/0001-79





CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

R. DADA & CIA. LTDA.
Nome Comercial

ROD. BR-161 - S/N - KM 705,5 - ZONA RURAL, MATUPÁ-MT
Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, N.º e complemento/Município)

MT **78.525-000**
UF CEP

PEIXOTO DE AZEVEDO-MT
Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

20.000 N.º de Cotas	1,00 Valor Unitário/Cota	20.000,00 Capital Integralizado
Capital a Integralizar	20.000,00 Total do Capital	VINTE MIL REAIS Capital Total (por extenso)

20.000,00 Em Moeda	Em Bens Móveis	Em Bens Imóveis	Outros
------------------------------	----------------	-----------------	--------

EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, NESTE ATO.
Forma e Prazo da Integralização

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

01/02/03 Início de Atividade

Indeterminado Determinado até: ___/___/___

31/12/ De cada ano
Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª -- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

**DESDOBRAMENTO DE MADEIRAS;
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS BRUTAS E BENEFICIADAS.**

AUTENTICADO
CERTIFICAMOS que a presente cópia contém o ORIGINAL apresentado Art. 19 inciso II da Constituição Federal, e que damos fé.
Matupá - MT
Carlos Abadio Gaia
Pregueiro Oficial do Município de Matupá
Doc. nº 1265/2010

[Handwritten Signature]
R. DADA & CIA. LTDA.
NPJ 05.470.191/0001-79





CLÁUSULA 6.ª — GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7.ª — RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8.ª — LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9.ª — DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

O falecimento de qualquer um dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo dar continuidade com os herdeiros e/ou sucessores legais, que serão admitidos mediante alteração contratual.

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICAMOS que a presente cópia conferida com o ORIGINAL apresentado: Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o qual damos fé.
Matupá - MT
Carlos Abraão Gaia
Registral Oficial
do Município de Matupá
Dec. n.º 1265/2010

R. DADA & CIA. LTDA.
CNPJ 05.470.191/0001-79

FIS. 82
CPL



Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em **03 (TRÊS)** vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

MATUPÁ-MT MT 08 de JANEIRO de 2.003
CIDADE UF

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.: X J. Roberto Dada
Nome: **JOSE ROBERTO DADA**

Ass.: G. Araujo Oaceres
Nome: **GLISBY ARAUJO OACERES**

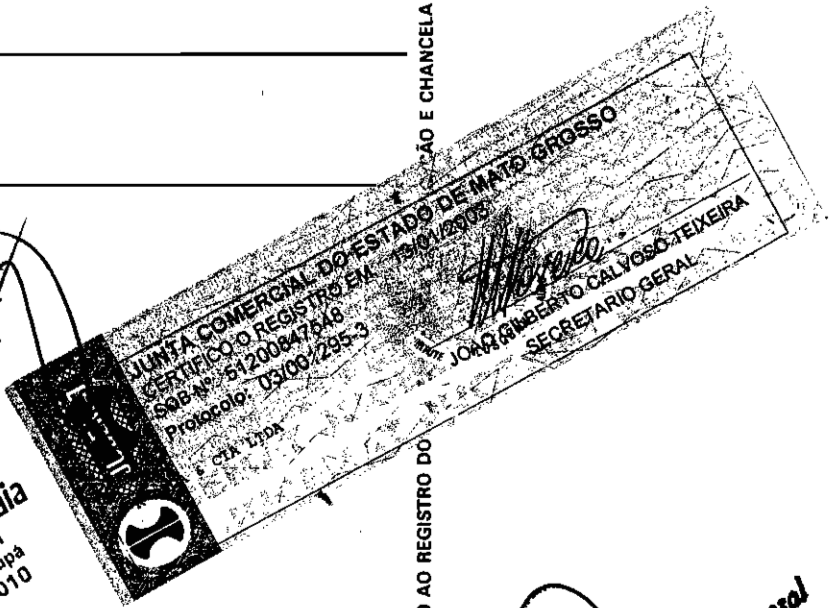
Ass.: _____
Nome: _____

Ass.: _____
Nome: _____

AUTENTICACÃO

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentado: Art. 19 Inciso II Constituição Federal, e que damos fé.

Matupá - MT
Carlos Abrazo Gaia
Pregoeiro Oficial
do Município de Matupá
Insc. nº 1265/2010



ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO E CHANCELA

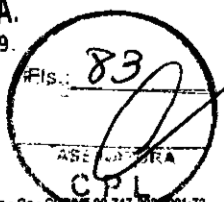
TESTEMUNHAS:

Ass.: [Signature]
Nome: **WILDO GALLINA CPF 219.751.080-00**
RG 5020311659-SSP-RS

Ass.: [Signature]
Nome: **SONIA M PERIPOLLI CPF 308.121.510-20**
RG 4009967251 SSP-RS

Dr. Aurente Amaral
CPF nº 000.875.268 / 91

R. DADA & CIA. LTDA.
CNPJ 05.470.191/0001-79.



J. R. DADA & CIA LTDA-ME
CNPJ/MF 05.470.191/0001-79
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FOLHA 01

Os signatários deste instrumento: **JOSÉ ROBERTO DADA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, industrialista, residente na Av. Sebastião Alves Júnior, n.º 1474, Centro, Matupá-MT, CEP 78.525-000, portador do CPF n.º 469.006.409-15, RG n.º 3.152.678-7-SSP/PR, filho de Euclides Dada e Maria Napoli Dada, nascido em Marialva-PR, no dia 17/08/60 e; **GISELY ARAUJO CACERES**, brasileira, solteira, industrialista, residente na Rua 06, S/N, Bairro Industrial, Matupá-MT, CEP 78.525-000, portadora do CPF n.º 939.136.801-87, RG n.º 1150575-3-SSP/MT, filha de Carmo Caceres e Manoela Araujo Caceres, nascida em Ponta Porã-MS, no dia 22/07/81, únicos sócios da Sociedade Ltda.: **J. R. DADA & CIA LTDA-ME**, estabelecida na Rod. BR-163, S/N, KM 705.5, Zona Rural, Matupá-MT, CEP 78.525-000, com contrato social registrado na JUCEMAT sob o NIRE 51200847548, no dia 13/01/2003, resolvem de comum acordo, efetuar a primeira alteração contratual, em conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sede da sociedade que é na Rod. BR-163, S/N, KM 705.5, Zona Rural, Matupá-MT, CEP 78.525-000, passa a partir desta alteração para: **AV. SEBASTIÃO ALVES JÚNIOR, S/N, LOTE N.º 15, BAIRRO INDUSTRIAL, MATUPÁ-MT, CEP 78.525-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da Empresa, que era Desdobramento de Madeiras: Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras Brutas e Beneficiadas, passa a partir desta alteração para: **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MADEIRA BRUTA, BENEFICIADA E SEUS DERIVADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O Sócio José Roberto Dada, que possui na sociedade 19.000 (dezenove mil) quotas, cede e transfere 18.000 (dezoito mil) quotas, pelo valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para a Sócia Gisely Araujo Caceres. Sendo que o sócio cedente dá plena e geral quitação à Sócia Cessionária, com relação as quotas ora cedidas e transferidas.

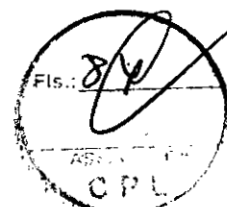
CLÁUSULA QUARTA: O capital social, integralizado em moeda corrente nacional, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, fica assim distribuído:

GISELY ARAUJO CACERES	19.000	QUOTAS	R\$ 19.000,00
JOSÉ ROBERTO DADA	1.000	QUOTAS	R\$ 1.000,00
TOTAL	20.000	QUOTAS	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios em conjunto ou isoladamente, sendo autorizado o uso do nome comercial, vedado porém a assuntos alheios ao interesse da sociedade, não podendo gerar ou alienar bens imóveis, sem autorização do outro sócio.

J. R. DADA & CIA. LTDA.
CNPJ 05.470.191/0001-79



J. R. DADA & CIA LTDA-ME
CNPJ/MF 05.470.191/0001-79
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FOLHA 02

CLÁUSULA SÉTIMA: Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões e assembléias de sócios passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento perante o órgão de registro do comércio.

CLÁUSULA OITAVA: Durante os quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso, ficando dispensadas as publicações das contas da Administração da sociedade, quando assinadas por todos os sócios, inclusive os anúncios e convocações para reuniões e assembléias, decidindo por escrito sobre a matéria enfocada, com a manifestação expressa das deliberações tomadas.

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato social, não alteradas no presente instrumento.

E, por estarem de acordo, com o descrito neste instrumento, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas.

Matupá-MT, 28 de julho de 2004



AUTENTICAÇÃO


CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentado. Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.
Matupá, MT




JOSÉ ROBERTO DADA




GISELY ARAUJO CACERES


Carlos Abraão Gaia
Pregoeiro Oficial
do Município de Matupá
Doc. nº 1265/2010

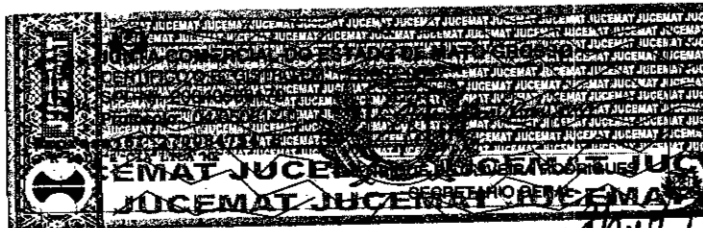
TESTEMUNHAS:



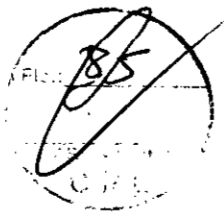
ILDO GALLINA CPF 219.751.080-00
RG 5020311659-SSP/RS



SONIA M PERIPOLLI CPF 308.121.510-20
RG 4009967251-SSP/RS




R. DADA & CIA. LTDA.
CNPJ 05.470.191/0001-79



J R DADA & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 05.470.191/0001-79
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FOLHA 01

Os signatários deste instrumento: **JOSÉ ROBERTO DADA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, industrialista, residente na Av. Sebastião Alves Junior, nº 1474, Centro, Matupá-MT, CEP 78525-000, portador do CPF nº 469.006.409-15, RG nº 3.152.678-7 SSP/PR, filho de Euclides Dada e Maria Napoli Dada, nascido em Marialva-PR, no dia 17/08/1960, e **GISELY ARAÚJO CÁCERES**, brasileira, solteira, industrialista, residente na Rua 06, s/nº, Bairro Industrial, Matupá-MT, CEP 78525-000, portadora do CPF nº 939.136.801-87, RG nº 1150575-3 SSP/MT, filha de Carmo Cáceres e Manoela Araújo Cáceres, nascida em Ponta Porã-MS, no dia 22/07/1981, únicos sócios da sociedade Ltda: **J R DADA & CIA LTDA - ME**, estabelecida na Av. Sebastião Alves Junior, s/nº, Lote nº 15, Bairro Industrial, Matupá-MT, CEP 78525-000, com contrato social registrado na JUCEMAT sob o NIRE 51200847548, no dia 13/01/2003, resolvem de comum acordo, efetuar a segunda alteração de contrato social, em conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sócia Gisely Araújo Cáceres, que possui na sociedade 19.000 (dezenove mil) quotas, cede e transfere o total de suas quotas, pelo valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), ao sócio ingressante, o Sr. **GUSTAVO MANTELLO DADA**, brasileiro, solteiro, industrialista, residente na Rua 03, s/nº, Bairro ZH1-001, Matupá-MT, CEP 78525-000, portador do CPF nº 070.639.049-06, RG nº 7.747.960-0 SSP/PR, filho de José Roberto Dada e Cleunice Mantello Dada, nascido em Marialva-PR, no dia 05/02/1988.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sócia Gisely Araújo Cáceres, retira-se da sociedade, dando plena e geral quitação ao Sócio Ingressante, e este assume os direitos e obrigações da sociedade, proporcionalmente as suas quotas de capital.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Sócio Gustavo Mantello Dada, Declara conhecer a situação econômica, financeira e legal da empresa e Declara sob as penas da Lei que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais, que impeça de exercer atividades mercantis.


J. R. DADA & CIA. LTDA.
CNPJ 05.470.191/0001-79



J R DADA & CIA LTDA – ME
CNPJ/MF Nº 05.470.191/0001-79
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FOLHA 02

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizados em moeda corrente nacional, divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, fica assim distribuídos:

GUSTAVO MANTELLO DADA	19.000 Quotas	R\$ 19.000,00
JOSÉ ROBERTO DADA	<u>1.000 Quotas</u>	<u>R\$ 1.000,00</u>
TOTAL	20.000 Quotas	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato social, que não colidirem com a presente alteração.

E, por estarem de acordo com o descrito neste instrumento, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas.

Matupá-MT, 29 de novembro de 2006.

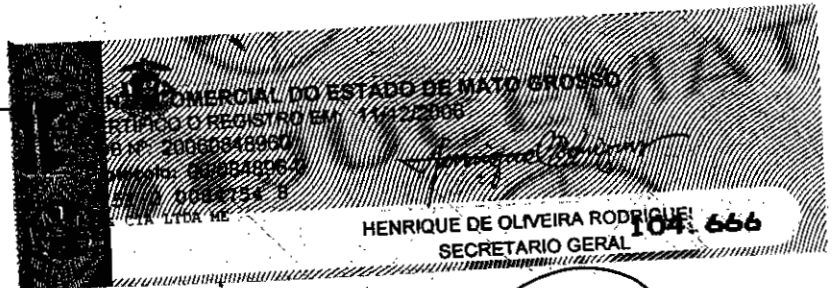
TAB. MELO

Gustavo Dada
GUSTAVO MANTELLO DADA

J. Roberto Dada
JOSE ROBERTO DADA

TAB. MELO

Giseley Araujo Cáceres
GISELEY ARAUJO CÁCERES



TESTEMUNHAS

Ildo Gallina
ILDO GALLINA CPE 219.751.080-00
RG 5020311659 SSP/RS

Sônia M. Peripolli
SONIA M. PERIPOLLI CPE 308.121.510-20
RG 4009967251 SSP/RS

J. Roberto Dada
R. DADA & CIA. LTDA.
CNPJ 05.470.191/0001-79



J R DADA & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 05.470.191/0001-79
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FOLHA 01

Os signatários deste instrumento: **JOSE ROBERTO DADA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, industrialista, residente na Av. Sebastião Alves Junior, nº 1474, Centro, Matupá-MT, CEP 78525-000, portador do CPF nº 469.006.409-15, RG nº 3.152.678-7 SSP/PR, filho de Euclides Dada e Maria Napoli Dada, nascido em Marialva-PR, no dia 17/08/1960; e **GUSTAVO MANTELLO DADA**, brasileiro, solteiro, industrialista, residente na Rua 03, s/nº, Bairro ZH1-001, Matupá-MT, CEP 78525-000, portador do CPF nº 070.639.049-06, RG nº 7.747.960-0 SSP/PR, filho de José Roberto Dada e Cleunice Mantello Dada, nascido em Marialva-PR, no dia 05/02/1988, únicos sócios da sociedade ltda: **J R DADA & CIA LTDA - ME**, estabelecida na Av. Sebastião Alves Junior, s/nº, Lote nº 15, Bairro Industrial, Matupá-MT, CEP 78525-000, com contrato social registrado na JUCEMAT sob o NIRE 51200847548, no dia 13/01/2003 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.470.191/0001-79, resolvem de comum acordo efetuar a terceira alteração de contrato social, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **GUSTAVO MANTELLO DADA**, que possui na sociedade 19.000 (dezenove mil) quotas, cede e transfere o total de suas quotas pelo valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), à Sócia Administradora Ingressante, a Srª. **GRAZIELI MANTELLO DADA**, brasileira, solteira, industrialista, residente na Rua 07, nº 1201, Bairro ZH1-001, Matupá-MT, CEP 78525-000, portadora do CPF nº 041.298.979-42, RG nº 8.397.337 - 4 SESP/PR, filha de José Roberto Dada e Cleunice Mantello Dada, nascida em Marialva-PR, no dia 28/08/1983.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **GUSTAVO MANTELLO DADA**, retira-se da sociedade dando plena e geral quitação a Sócia Ingressante, que assume os direitos e obrigações da sociedade proporcionalmente as suas quotas de capital.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sócia Administradora Ingressante **GRAZIELI MANTELLO DADA**, declara sob as penas da Lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais, que a impeça de exercer atividades mercantis, e declara conhecer a situação legal, econômica e financeira da Empresa.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizados em moeda corrente Nacional, divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, fica assim distribuídos:

GRAZIELI MANTELLO DADA	19.000 Quotas = 95%	R\$ 19.000,00
JOSE ROBERTO DADA	1.000 Quotas = 5%	R\$ 1.000,00
TOTAL	20.000 Quotas = 100%	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios em conjunto ou isoladamente, sendo autorizado o uso do nome comercial, vedado porém a assuntos alheios ao interesse da sociedade, não podendo onerar ou alienar bens imóveis, sem autorização de ambos os sócios.

Jose Roberto Dada

Gustavo Mantello Dada

Grazieli Mantello Dada



J. R. DADA & CIA. LTDA.
CNPJ 05.470.191/0001-79

J R DADA & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 05.478.191/0001-79
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FOLHA 02

CLÁUSULA SEXTA: A sede da sociedade passa a ser: **AV. SEBASTIÃO ALVES JUNIOR, Nº 215, BAIRRO INDUSTRIAL, MATUPÁ-MT, CEP 78525-000** e foro na cidade de **MATUPÁ-MT.**

CLÁUSULA SETIMA: O endereço do sócio **JOSE ROBERTO DADA**, passa a ser: **RUA 03, Nº 701, BAIRRO ZH1-001, MATUPÁ-MT, CEP 78525-000.**

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato social, não alteradas no presente instrumento.

E, por estarem de acordo com o descrito neste instrumento, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas.

Matupá-MT, 11 de abril de 2011.


GRAZIELI MANTELLO DADA


GUSTAVO MANTELLO DADA




AUTENTICAÇÃO

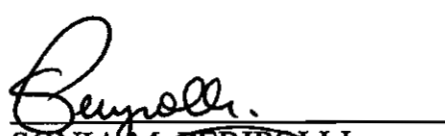
CERTIFICAMOS que a cópia apresentada com o Original da Constituição Federal, o que damos fé.
Matupá - MT.

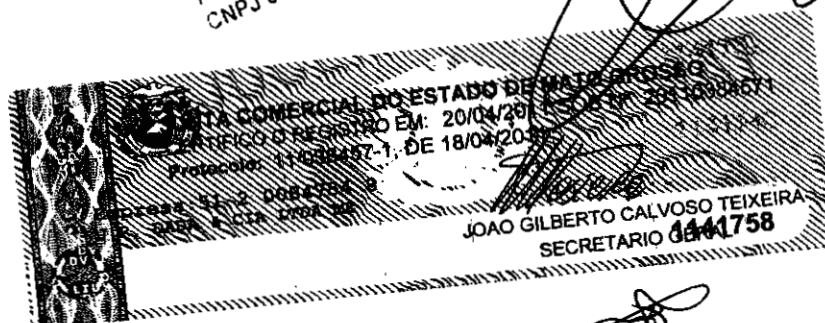
Carlos Abraão Gaia
Procurador Oficial
do Município de Matupá
Pec. nº 1265/2010

TESTEMUNHAS:


ILDO GALLINA
CPF 219.751.080-00
RG 5020311659 SSP/RS


R. DADA & CIA. LTDA.
CNPJ 05.478.191/0001-79


SONIA M. PERIPOLLI
CPF 308.121.510-20
RG 4009967251 SSP/RS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ REGISTRO GERAL 3.152.678 7
NOME JOSE ROBERTO DADA
FILIAÇÃO EUCLIDES DADA
MARIA NAPOLI DADA
DATA DE NASCIMENTO 17/08/1960 NATURALIDADE MARIALVA/PR
CURITIBA - PARANÁ 29/12/1979
REPRESENTANTE POR EST. DIRETOR
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL
E OPERAÇÕES DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPLEMENTAR DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
J. F. Dada

INSCRIÇÃO Nº CPF 469.006.409-15
NASCIMENTO 17-08-60
CONTRIBUINTE JOSE ROBERTO DADA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



AUTENTICAMOS que a presente cópia conferida com o ORIGINAL apresentado: Art. 19 inciso II Constituição Federal, o que damos fé.
Matupá - MT

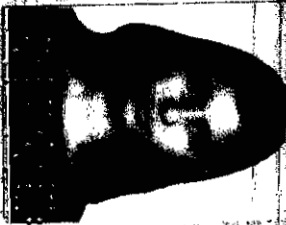
Carlos Abraão Gaia
Prefeito Oficial
do Município de Matupá
Dec. nº 1265/2010

J. F. Dada
R. DADA & CIA. LTDA.
CNPJ 05.470.191/0001-79



SECRETARIA DE ESTADOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO GOVERNADA

POLEGAR DIREITO



Grazieli Mantello Dada
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

8.397.337 4

DATA DE EXPEDICÃO

GRAZIELI MANTELLO DADA

POE: ROBERTO DADA

ALMUNEZ MANTELLO DADA

MARIALVA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 26/04/1965

COMARCA=MARIALVA/PR, DA SEDE

C.NASC 4840, LIVRO=35A, FOLHA=36A

[Signature]

PRETIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

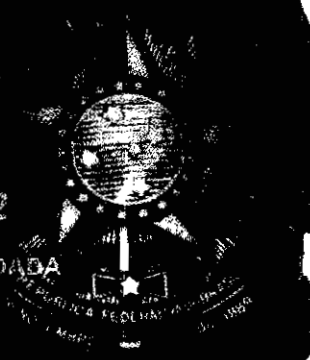
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

041.298.976-42

GRAZIELI MANTELLO DADA

26/04/1965



Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CAIXA

FEV/2001

AUTENTICADO
CERTIFICAMOS que a cópia apresentada com o ORIGINAL da Constituição Federal, o que damos fé.
Matupá - MT
Carlos Abraão Gaia
Pregoeiro Oficial
do Município de Matupá
Dec. nº 1285/2010

[Signature]
I. R. DADA & CIA. LTDA.
CNPJ 05.470.191/0001-79

[Signature]

Fis: *[Signature]*
CPI



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E ENGENHARIA”.

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E NA MELHOR FORMA DE DIREITO.

OBSERVADO E PREVISTO NOS ARQUIVOS DESTA ASSESSORIA.

CERTIDÃO DE CADASTRO:

A Prefeitura Municipal de Matupá devidamente inscrita no CNPJ nº 24.772.188/0001-54 localizada na Av. Hermínio Ometto nº. 101 Bairro ZE-022, CERTIFICA que a Empresa J. R. DADA & CIA LTDA, com Nome de Fantasia CASA DA MADEIRA portadora do CNPJ nº. 05.470.191/0001-79, Inscrição Estadual nº. 13.213.990-1 localizada na Av. Dep. Sebastião Alves Junior nº. 215, Bairro ZI-001 (Zona Industrial), na Cidade de Matupá - MT está cadastrada neste Departamento desde a data de 27/01/2003 sob nº. 4018.

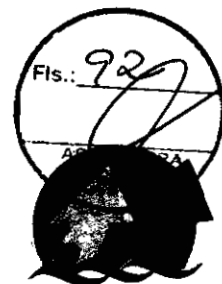
DADO E PASSADO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DESTA PREFEITURA EM DATA 01 DE DESEMBRO DE 2011.

Matupá - MT, 01 de Dezembro de 2011.



Marydaine de Lima Santana
Marydaine de Lima Santana
Chefe de Departamento
Setor Tributos
PORTUBUA Nº 11022011

J. R. DADA & CIA. LTDA.
J. R. DADA & CIA. LTDA.
CNPJ 05.470.191/0001-79



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.470.191/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2003
NOME EMPRESARIAL J R DADA & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DA MADEIRA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 1-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV SEBASTIAO ALVES JUNIOR	NÚMERO 215	COMPLEMENTO
CEP 78.525-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO MATUPA
		UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 09/11/2011 às 10:53:57 (data e hora de Brasília).

Voltar



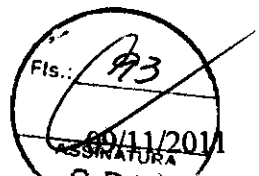
Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#). [Atualize sua página](#)

[Assinatura manuscrita]

J R DADA & CIA. LTDA.
 CNPJ 05.470.191/0001-79

[Assinatura manuscrita]





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13213990-1	C.N.P.J./C.P.F do Responsável 05.470.191/0001-79	Data Início Atividade - SEFAZ 03/02/2003	Data Validade Cartão 06/07/2013
Razão Social / Nome do Produtor Rural J R DADA & CIA LTDA ME			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento CASA DA MADEIRA			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4671-1/00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 4744-0/02 4744-0/99			
Código e descrição de Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Endereço AVENIDA SEBASTIAO ALVES JUNIOR, 211		Distrito	
Ponto de Referência EM FRENTE AO BANCO HSBC			
Bairro INDUSTRIAL	CEP 78525-000	Município MATUPA	UF MT
Caixa Postal	Fax	Correio Eletrônico madeirasitapiranga@hotmail.com	Telefone (66)3595-1124
CRC do Responsável MT-004890/OO-2		Regime de Pagamento Normal	



Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-
SEFAZ

J R DADA
J R DADA & CIA. LTDA.
CNPJ 05.470.191/0001-79





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CNPJ: 24.772.188/0001-54

AV DR HERMINIO OMETTO - nº. 101 - ZE - CEP 78.525-000

Fone: Telefone: (66)

pref.atendimento@matupa.mt.gov.br

Fax:

www.matupa.com.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0964 / 2011

Contribuinte

Nome / Razão Social

J. R. DADA & CIA. LTDA.

CPF/CNPJ

05.470.191/0001-79

Endereço

AV. DEP. SEBASTIAO ALVES JUNIOR

Nº

215

Cep

78525-000

Bairro

ZI-001 - ZONA INDUSTRIAL

Cidade

MATUPÁ

UF

MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia

CASA DA MADEIRA

Atividade

COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA EM BRUTO E PRODUTOS DERIVADOS.

Início das Atividades

20/08/2004

Finalidade

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO.

Referência

NADA DEVE AO ERARIO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

J. R. Dada
J. R. DADA & CIA. LTDA.
 CNPJ 05.470.191/0001-79

Maryhaine de Lima Santana
Maryhaine de Lima Santana
 COORD. DE DEPARTAMENTO
 SETOR DE TRIBUTOS
 DECRETO 112-B / 2010



Certidão emitida em 10/11/2011 às 10:39

Certidão válida até 10/12/2011



**Secretaria de Estado
de Fazenda**



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 01/12/2011 - 15:36:25

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações
Públicas**

Número : **0006955789**

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **05.470.191/0001-79**

Razão Social : **J R DADA & CIA LTDA ME**

Emitida em : **01/12/2011**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

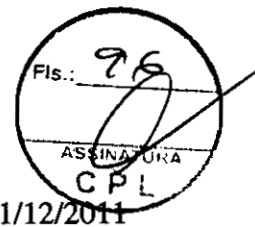
- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **29/02/2012** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **T7LAK2U27UUM92UL**

© Copyright 2001-2011 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



**Secretaria de Estado
de Fazenda**



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 09/11/2011 - 10:12:50

Certidão referente ao ICMS/IPVA para fins gerais

Número : **0006887932**

Certidão fornecida para Inscrição Estadual : **13.213.990-1**
Razão Social : **J R DADA & CIA LTDA ME**
Emitida em : **09/11/2011**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

-Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **09/12/2011** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **TKLTA2B292K7U2M9**

© Copyright 2001-2011 Secretaria de Estado de Fazenda do Mato Grosso - Todos os direitos reservados

J R DADA & CIA LTDA
CNPJ 05.470.191/0001-78



09/11/2011



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J R DADA & CIA LTDA
CNPJ: 05.470.191/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

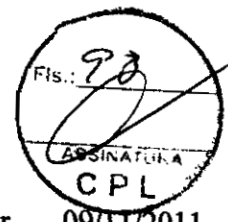
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
 Emitida às 11:11:04 do dia 09/11/2011 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 07/05/2012.

Código de controle da certidão: **AFD9.9CED.55B2.ED81**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J. R. Dada
J. R. DADA & CIA. LTDA.
CNPJ 05.470.191/0001-79



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05470191/0001-79
Razão Social: J R DADA E CIA LTDA
Nome Fantasia: CASA DA MADEIRA
Endereço: AV SEBASTIAO ALVES JUNIOR SN LOTE 15 / INDUSTRIAL / MATUPA / MT / 78525-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2011 a 08/12/2011

Certificação Número: 2011110911372565028571

Informação obtida em 09/11/2011, às 11:37:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

R. Dada & Cia. Ltda.
R. DADA & CIA. LTDA.
CNPJ 05.470.191/0001-79





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 316642011-10001080
Nome: J R DADA & CIA LTDA
CNPJ: 05.470.191/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/11/2011.
Válida até 09/05/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J. R. DADA & CIA. LTDA.
CNPJ 05.470.191/0001-79





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

**Exercício
 2011**

ALVARÁ

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

C.M.C
 4018

Reg. do Alvará
 2011/121

Razão/ Contribuinte:

4018 J. R. DADA & CIA. LTDA.

Denominação Comercial:

CASA DA MADEIRA

Endereço:

AV. DEP. SEBASTIAO ALVES JUNIOR ,000215
 MATUPA ,MT 78525.000
 ZI-001 - ZONA INDUSTRIAL

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Registro na Junta	Início da Atividade	Função	ISS %
05.470.191/0001-79	13.213.990-1		20/08/2004	PRINCIPAL	

PRINCIPAL:

COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA EM BRUTO E PRODUTOS DERIVADOS.

SECUNDARIA:

LICENÇA ESPECIAL	PUBLICIDADE	ÁREA OCUPADA	VALIDADE
NÃO	NÃO	299	31/12/2011

Sócio:
 GUSTAVO MANTELLO DADA
 JOSE ROBERTO DADA

CPF:
 070.639.049-06
 469.006.409-15

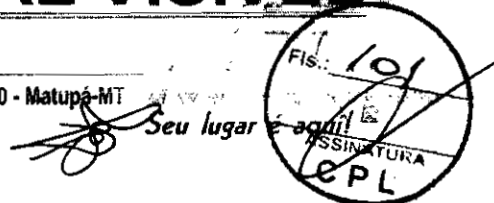
Horário do Funcionamento: 07:00 ate 11:00 / 13:00 ate 17:00

Emitido em 12/04/2011

Marylaine de Lima Santana
 Coord. de Tributos

José Ap. Oliveira
 Sec. Finanças

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL



J R DADA & CIA LTDA
CNPJ: 05.470.191/0001-79
MATUPÁ – MT
CEP: 78.525-000

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 que a empresa J.R. DADA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º. 05.470.191/0001-79 está enquadrada como:


- MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 240.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até 2.400.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 2.400.000,00
- MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data



J R DADA & CIA LTDA
CNPJ: 05.470.191/0001-79
José Roberto Dada
CPF: 469.006.409-15



J R DADA & CIA LTDA
CNPJ: 05.470.191/0001-79
MATUPÁ – MT
CEP: 78.525-000

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002

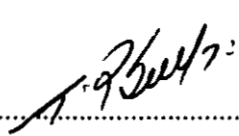
DECLARAÇÃO


Ref.: Edital do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 047/2011

A Empresa **J R DADA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº.05.470.191/0001-79, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **José Roberto Dada**, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 3.152.678-7, SSP PR e do CPF nº 469.006.409-15, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

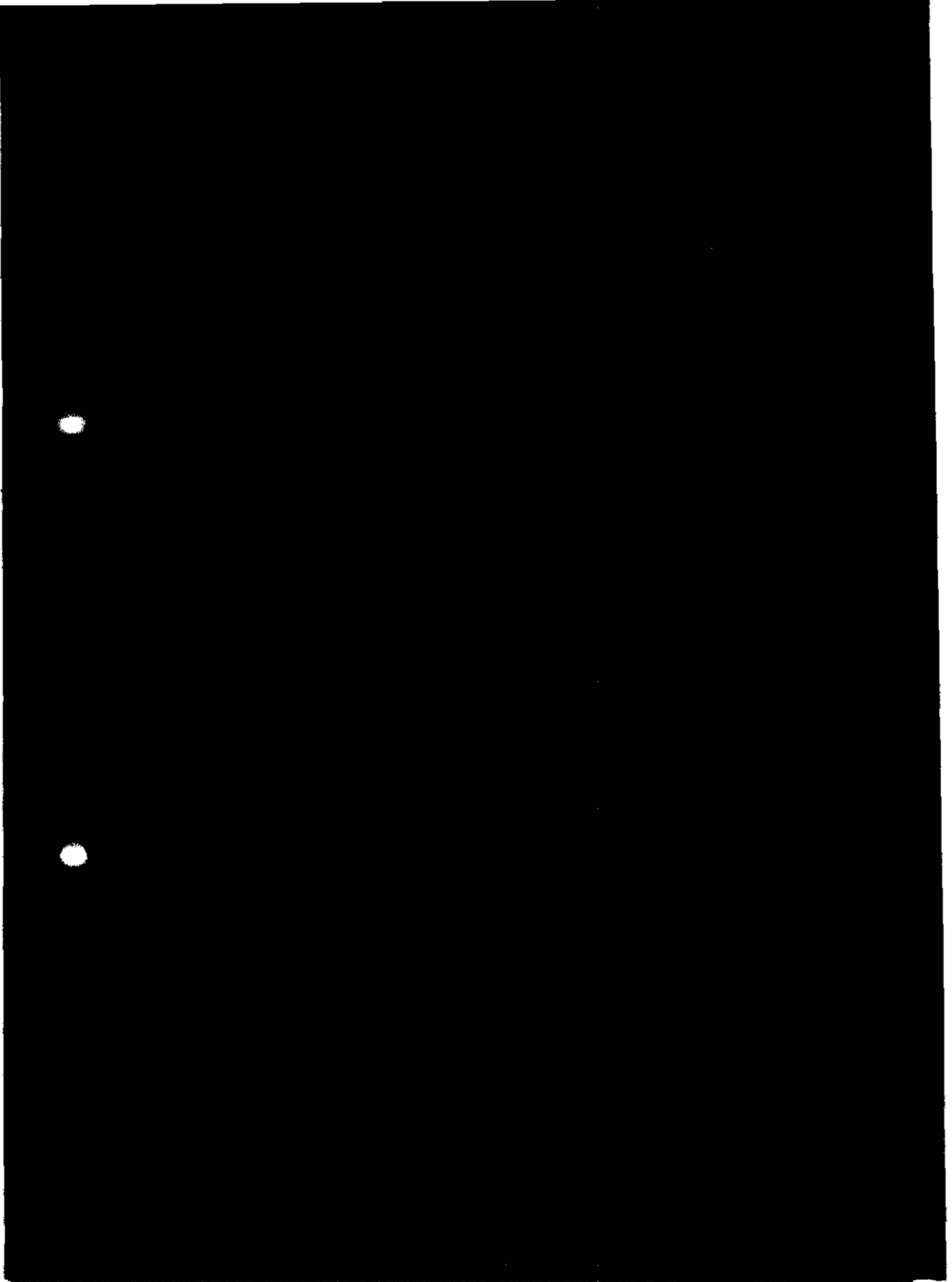
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

MATUPÁ - MT, 02 de Dezembro de 2011


.....
J R DADA & CIA LTDA
CNPJ: 05.470.191/0001-79
José Roberto Dada
CPF: 469.006.409-15


J R DADA & CIA LTDA
CNPJ 05.470.191/0001-79







Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

EQUIPE DE PREGOEIRO

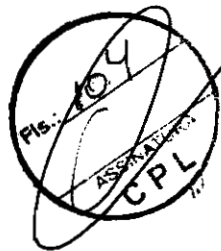
ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
APRESENTADAS AO EDITAL N.º 085/2011.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2011
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Às 08:59 horas do dia 02 de Dezembro de 2011, na sala da Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, reuniram-se o pregoeiro bem como a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Matupá, constituída dos seguintes servidores: CARLOS ABRAAO GAIA- PREGOEIRO e Equipe LUCIANO DALPONTE – EDNA ZANETTE GIUSTI E, nomeados pelo Decreto Municipal n.º. 1449, de 07 de Novembro de 2011, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo as documentação de habilitação apresentadas ao Edital n.º. 085/2011, da Modalidade Pregão Presencial SRP n.º. 047/2011, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de Aquisição de Madeira para Reparos de Pontes e Bueiros, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. Abertos os trabalhos, o Senhor Pregoeiro disse que até o presente momento foi apresentado na Sala da Comissão 01 (um) envelope-habilitação, sendo do seguinte licitante: **JR DADA & CIA LTDA**, e estando devidamente lacrado.. Na seqüência o Pregoeiro, solicitou à abertura do Envelope da empresa **JR DADA & CIA LTDA** constatando que este continha a documentação de habilitação, devidamente assinada, e analisando-a, minuciosamente, de acordo com as exigências do Edital, onde foi constatada a regularidade formal da documentação de habilitação, tornando-se **APTA** a Empresa **JR DADA & CIA LTDA** ao processo da modalidade pregão presencial, o senhor pregoeiro solicitou para os participantes que rubricassem os documentos da empresa supra mencionados. Portanto ficando o licitante **JR DADA & CIA LTDA** totalmente **HABILITADA** a fornecerem o objeto ora licitado. O Senhor pregoeiro pediu aos presentes se desejariam fazer qualquer tipo de pronunciamento, no qual não houve manifestação ao contrario, o pregoeiro em uso de suas atribuições legais registra em ata que a empresa renuncia ao prazo recursal em virtude disso, não podendo impetrar qualquer tipo de recurso, seja ele de ordem administrativa e judicial do presente processo licitatório. Portanto homologa-se na data de hoje e sendo assim nada mais havendo a tratar o Pregoeiro declarou encerrado a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital n.º. 085/2011 de Pregão Presencial SRP n.º. 047/2011, e eu, Carlos Abraão Gaia, pregoeiro, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes, sendo encerrada por volta das 09:34 h..

CARLOS ABRAAO GAIA
- Pregoeiro -

EDNA ZANETTE GIUSTI
EQUIPE DE APOIO

LUCIANO DALPONTE
EQUIPE DE APOIO







Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ANEXO I - FOLHA 1
PREGAO PRESENCIAL SRP Nº. 047/2011
EDITAL Nº. 085/2011

IT E M	DESCRIÇÃO DO OBJETO	<u>JR DADA & CIA</u> <u>LTDA</u>
1	Aquisição de Madeira para Reparos de Pontes e Bueiros, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo	<u>R\$ 31.000,00</u>


CARLOS ABRAÃO GAIA
- Pregoeiro -


EDNA ZANETTE GIUSTI
Equipe de Apoio


LUCIANO DALPONTE
Equipe de Apoio





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CNPJ: 24.772.188/0001-54

MAPA DA LICITAÇÃO

Pregao 47 / 2011

Na data de 02/12/2011 as 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a licitação supra citada, requisitada pelo(s) seguinte(s) órgão(s):

10 001 GABINETE DO SECRETARIO

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

1757 J. R. DADA E CIA LTDA

05.470.191/0001-79

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 31.000.000

MATUPA - MT, sexta-feira, 2 de dezembro de





MAPA DA LICITAÇÃO
Pregao 47 / 2011

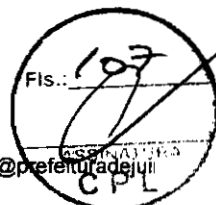
Na data de 02/12/2011 as 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a licitação supra citada, requisitada pelo(s) seguinte(s) órgão(s):

10 001 GABINETE DO SECRETARIO

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

1757 J. R. DADA E CIA LTDA			05.470.191/0001-79			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	233294	PRANCHA 6 X 30 5.00 M	UNIDADE	131.944	60.000	7.916,66
2	233295	PRANCHA 6 X 30 6.00 M	UNIDADE	139.830	115.000	16.080,46
3	233296	QUADRADO DE GUARAPEIRA 20 X 20 6.00 M	UNIDADE	341.382	10.000	3.413,82
4	233297	QUADRADO DE GUARAPEIRA 20 X 20 7.00 M	UNIDADE	358.906	10.000	3.589,06
TOTAL DO VENCEDOR						31.000,00

MATUPA - MT, sexta-feira, 2 de dezembro de 20





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

EQUIPE DE PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL SRP Nº. 047/2011

A V I S O D E R E S U L T A D O

PROCESSO Nº 085/2011/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matupá - MT COMUNICA através deste, conforme Edital publicado em 21 de Novembro de 2011, referente a pregão presencial acima citado, cuja abertura deu-se em 02 de Dezembro de 2011, onde se consagrou vencedores as Empresas: **JR DADA & CIA LTDA**

OBJETO: Aquisição de Madeira para Reparos de Pontes e Bueiros, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Matupá/MT, 02 de Dezembro de 2011.

CARLOS ABRAAO GAIA
- Pregoeiro -


EDNA ZANETTE GIUSTI
Equipe de Apoio


LUCIANO DALPONTE
Equipe de Apoio





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial SRP nº. **047/2011**, decorreu "*In albis*", sem a **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**.

Matupá/MT, 02 de Dezembro de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA
-Pregoeiro-



J R DADA & CIA LTDA
CNPJ: 05.470.191/0001-79
MATUPÁ – MT
CEP: 78.525-000

READEQUAÇÃO DE PROPOSTA

A
Equipe de Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Matupá
Processo Licitatório: 085/2011
Pregão Presencial nº 047/2011
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
Edital nº. 085/2011
Horário: 08:00 h

Prezado Pregoeiro,

A Empresa **J R DADA & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.470.191/0001-79, e cadastrada nesta Municipalidade, situada a Av. Sebastião Alves Junior , Nº 215, B: Industrial, Matupá - MT, vem através deste, participar do Processo Licitatório nº. 085/2011, do Edital nº. 085/2011, do Pregão Presencial nº. 047/2011, com a seguinte proposta:

AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA REPAROS DE PONTES e BUEIROS					
Em atendimento a secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Matupá					
COD	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VL UNIT	VL TOTAL
233294	PRANCHA 6 X 30 5,00 M	60,00	unidade	131,944	7.916,66
233295	PRANCHA 6 X 30 6,00 M	115,00	unidade	139,830	16.080,46
233296	QUADRADO DE GUARAPEIRA 20 X 20 6,00 M	10,00	unidade	341,382	3.413,82
233297	QUADRADO DE GUARAPEIRA 20 X 20 7,00 M	10,00	unidade	358,906	3.589,06
				TOTAL	31.000,00

Valor (R\$)= 31.000,00(Trinta e um mil reais)

J. Roberto Dada
J R DADA & CIA LTDA
CNPJ: 05.470.191/0001-79
José Roberto Dada
CPF: 469.006.409-15

J. Roberto Dada
J R DADA & CIA LTDA
CNPJ 05.470.191/0001-79





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

EQUIPE DE PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 047/2011

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Equipe de Pregoeiro, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 1449 de 07 de Novembro de 2011, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica o objeto licitado, conforme o Anexo I da Ata de Julgamento das Propostas, parte integrante deste processo. A Empresa **JR DADA & CIA LTDA**

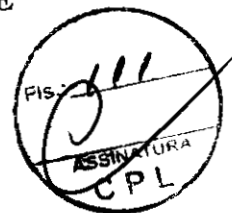
Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Matupá/MT, 02 de Dezembro de 2011

CARLOS ARAÃO GAIA
- Pregoeiro -

EDNA ZANETTE GIUSTI
Equipe de Apoio

LUCIANO DALPONTE
Equipe de Apoio





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 047/2011

OBJETO: Aquisição de Madeira para Reparos de Pontes e Bueiros, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando os preços ofertados de acordo com o mercado, HOMOLOGO o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

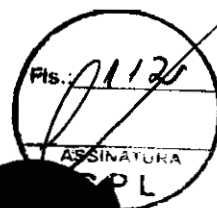
Comuniquem-se os Licitantes vencedores, abaixo denominados, a HOMOLOGAÇÃO do objeto Licitado, devendo aguardar Ordem de Entrega conforme licitado.

Licitante: **JR DADA & CIA LTDA**

Valor: **R\$ 31.000,00**

Matupá/MT, 02 de Dezembro de 2011


FERNANDO LAFONATO
- PREFEITO MUNICIPAL -





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2011
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizou no dia **02 DE DEZEMBRO DE 2011 as 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA REPAROS DE PONTES e BUEIROS**, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Matupá, conforme Edital nº. **085/2011**, onde sagrou-se vencedora a empresa **J. R. DADA & CIA LTDA-ME**, com o valor de **R\$ 31.000,00**. Maiores informações junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 h.

Matupá – MT, 02 de Dezembro de 2011

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro Oficial

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
Afixação em lugar de costume em
data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2011 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizou no dia 02 DE DEZEMBRO DE 2011 as 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA REPAROS DE PONTES e BUEIROS, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Matupá, conforme Edital nº. 085/2011, onde sagrou-se vencedora a empresa J. R. DADA & CIA LTDA-ME, com o valor de R\$ 31.000,00. Maiores informações junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (86) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 h. Matupá – MT, 02 de Dezembro de 2011. CARLOS ABRAÃO GAIA - Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2011 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 19 DE DEZEMBRO DE 2011 as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Desporto. O Edital nº. 090/2011, encontra-se disponível junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 h. Matupá – MT, 07 de Dezembro de 2011. CARLOS ABRAÃO GAIA - Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2011 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 19 DE DEZEMBRO DE 2011 as 15:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAIS PERMANENTES e VEICULO TIPO MOTOCICLETA, em atendimento as Secretarias Municipais de Industria e Comercio, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Promoção Social. O Edital nº. 091/2011, encontra-se disponível junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 h. Matupá – MT, 07 de Dezembro de 2011. CARLOS ABRAÃO GAIA Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

Dispensa de Licitação / Ratificação nº 34/2011. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que, am despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 34/2011, o Senhor APARECIDO DONIZETI DA SILVA, Prefeito Municipal, ratificou a decisão da Comissão de Licitação de considerar dispensável a licitação para proceder a contratação com a empresa PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 04.588.420/0001-91 para aquisição de veículo tipo pick-up, cor metálica – prata, zero Km, ano de fabricação 2011, modelo 2012, motor com potência não inferior a 1.4 CV, combustível flex no valor total de R\$49.000,00 (quarenta e nove mil reais). Fundamento: Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso V. Mirassol D'Oeste, 07 de dezembro de 2011. Aparecido Donizeti da Silva – Prefeito Municipal. Célia Regina de Mattos Prado – Presidente da CPL.

DECRETO Nº 2348 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT. O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;
Considerando ainda o Decreto de Homologação nº 2030/2011 e o item 07 do Edital de Concurso Público nº 001/2011 de 05 de agosto de 2011 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º Ficam convocados para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, o candidato classificado dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º Os candidatos abaixo, ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, 3310, o mais urgente possível, ou em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

VAGA	CLASSIFICAÇÃO
BONNYERK CALIXTO GONZAGA	4º
ANTONIO ADRIANO RAMOS	5º
IZAQUE MIRANDA DE CARVALHO	6º

Artigo 3º Para tomada de posse, os candidatos deverão apresentar fotocópias autenticadas em cartório que comprove:

- Ser brasileiro ou estrangeiros nos termos da Lei (art. 12 e Art. 37, I da CF/88);
- Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- Escolaridade, através de certificado ou diploma conforme exigência do cargo;
- Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da comarca onde reside;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá a função.
- Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (apresentar declaração)
- Estar exercendo ou não outro cargo ou função pública (apresentar declaração)
- Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por baterias de exames feitos por médico credenciados no Ministério do Trabalho deste Município;
- Cédula de Identidade;
- Cartão de Identificação do Contribuinte (C.P.F.);
- Cartão do PIS PASEP (se possuir);
- Título Eleitoral (com comprovante de votação da última eleição);
- 01 (uma) Fotos 3x4 coloridas;
- Comprovante ou Declaração de Endereço Residencial atualizado;
- Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Mirassol D'Oeste-MT;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 7 anos;
- Carteira de Trabalho;
- Declaração de Bens.

Artigo 4º A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;
Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 6º Revogam as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" 05 de dezembro de 2011.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito Municipal

ADS/acqpb

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVISO DE RESULTADO - Pregão Presencial N.º 174/2011. O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: aquisição material de limpeza para o Hospital Municipal, abertura: 30 de novembro de 2011, às 08:00 (oito horas), empresa vencedora: PROETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA, CNPJ – 24.727.471/0001-84, com os seguintes valores: Lote 01: R\$ 52.900,00, Lote 02: 9.750,00, Lote 03: R\$ 22.400,00. O representante da empresa assinou a ata renunciando a intenção de interposição recursos. Nova Mutum/MT, 30 de novembro de 2011.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues
Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO - Pregão Presencial N.º 179/2011. O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: contratação de empresa para fornecimento de passagens terrestres em âmbito estadual. Nova Mutum/MT, 06 de novembro de 2011.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues
Pregoeiro Oficial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 016/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), Convoca, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2010 realizado em 23 de janeiro de 2011, para comparecerem no período das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, para assumir a vaga a qual concorreu. No prazo máximo de 15 (quinze) dias deverá apresentar documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo.
Documentação Exigida: Originais: 02 Foto 3X4, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (domicílio nos últimos 5 anos), Exame Médico, a ser realizado na sua Unidade de PSF. Exame de Sanidade Mental a ser marcado na Secretaria Municipal de Saúde. Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura. 01 Fotocópia Legível: Cédula de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes; Carteira de Vacina dos Filhos menores de 06 (seis) anos; Comprovante de matrícula dos filhos em idade escolar, Comprovante de Endereço; Carteira de PIS ou PASEP; Título de Eleitor e último comprovante de votação (2010); Carteira de Habilitação; Documento Militar (para o sexo masculino); Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o concurso); Comprovante do Conselho da Categoria (quando for o caso) e comprovante de pagamento da anuidade.



Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:C8F64690

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE PREGÃO Nº 144/2011

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de persianas horizontais em alumínio para o novo Paço Municipal de Lucas do Rio Verde.

Dia: 20/12/2011

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 20 de dezembro de 2011.

Edital Completo: Afixado no endereço: Av. Pará, Nº 109 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08: 30 horas, do dia 20 de dezembro de 2011, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 06 de dezembro de 2011.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA

Pregoeira

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:07A24186

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2011

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para restauração de ponte em madeira sobre o Rio Marape no Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Data da Sessão: 23/12/2011.

Entrega dos Documentos para Cadastramento: Até as 17:30 horas do dia 20/12/2011.

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas do dia 23/12/2011.

Edital Completo: Disponível no Paço Municipal, no endereço Av. Pará, Nº 109 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78 455 000 Fone : 65 3549 8300.

Abertura dos Envelopes: As 08:30 boras do dia 23/12/2011.

Lucas do Rio Verde MT, 05 de Dezembro de 2011.

TERA LUCIA MIQUELIN

Presidente CPL

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:0970E678

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2010

MES DE NOVEMBRO 2011

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2010

OBJETO: Este instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 003/2010 por mais 12 (doze) meses.

CONTRATADO: AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA.

CONTRATANTE: PREVIDENCIA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MARCELANDIA – MT

CARTA CONVITE 01/2010.

VIGÊNCIA: 01/01/2012 A 31/12/2012

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais).

Marcelândia – MT 30 de novembro de 2011.

Publicado por:
Marli Teresinha Teixeira
Código Identificador:8DFB94E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 173-2011

CONTRATO Nº. 173/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: BRITO & JORGE LTDA

OBJETO: Eventual e futura aquisição de pedra brita ¾ ou brita 1; pedra brita 3/8 ou pedrisco; e pó de pedra, em atendimento à secretaria municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

VALOR/GLOBAL: R\$ 107.672,50

VIGÊNCIA: 02/12/2011 à 31/12/2011

Fonte Cód. Geral: 10.002.15.451.0033.1084.449051 “291” R\$ 107.672,50

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:12CD5B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PP-047/2011

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2011
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizou no dia **02 DE DEZEMBRO DE 2011 as 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA REPAROS DE PONTES e BUEIROS**, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Matupá, conforme Edital nº. **085/2011**, onde sagrou-se vencedora a empresa **J. R. DADA & CIA LTDA-ME**, com o valor de **R\$ 31.000,00**. Maiores informações junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 h.

Matupá – MT, 02 de Dezembro de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:BB29DC50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2011

“Dispõe sobre a concessão de licença sem remuneração da Srª. “Gonçalina Francisca de Almeida”

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a Srª. **Gonçalina Francisca de Almeida**, portadora do RG nº. 632.759-SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 593.206.641-53, servidora pública, **licença sem remuneração**, pelo período de 02 (dois) anos a partir de **01/12/2011 a 30/11/2013**, conforme **Fls. 03** artigo 88, subseção X da Lei 992/2006, de 20 de abril de 2006.

ASSINATURA
CPL



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047/2011/ADM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: n.º. 085/2011/ADM
PREÇO PRESENCIAL n.º. 047/2011
PROCESSO n.º. 085/2011/ADM

Validade: **12 (doze)** meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e veículos Legais, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, n.º. 101, ZE-022, neste ato representado, pelo Senhor Pregoeiro **CARLOS ABRAAO GAIA** e sua Equipe de Apoio, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa **J. R. DADA & CIA LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 05.472.001/0001-79.

1 - OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futuro e eventual Registro de Preço para Aquisição de Madeira para Reparos de Pontes e Bueiros em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, conforme especificações e quantidade discriminadas no Anexo I do Edital.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação se fundamenta na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520/02 suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 - Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

3 - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O presente Ata terá Validade: **12 (doze)** meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e veículos Legais, podendo ser prorrogada na forma da lei.

4 - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O item, especificação, unidade, a quantidade, a marca, fornecedor, o preço unitário e preço total dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na Tabela abaixo:

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

...CIA LTDA - ME CNPJ: 05.470.191/0001-79

AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA REPAROS DE PONTES e BUEIROS

Em atendimento a secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Matupá

COD	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VL UNIT	VL TOTAL
233294	PRANCHA 6 X 30 5,00 M	60,00	unidade	131,944	7.916,66
233295	PRANCHA 6 X 30 6,00 M	115,00	unidade	139,830	16.080,46
233296	QUADRADO DE GUARAPEIRA 20 X 20 6,00 M	10,00	unidade	341,382	3.413,82
233297	QUADRADO DE GUARAPEIRA 20 X 20 7,00 M	10,00	unidade	358,906	3.589,06
TOTAL					31.000,00

5 - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO (S) DE ATENDIMENTO

05. - O prazo de entrega dos produtos constantes nos ANEXOS deste Edital, será quando emitidas as requisições pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Matupá, a licitante vencedora, sendo que cumulativamente, as mesmas serão somadas e incluídas em notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, para posterior recebimento.

5.1.1 - A disponibilidade das Aquisições deverá ser feita logo após a assinatura do competente contrato.

6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e seus Anexos o Contrato de Aquisição e na legislação pertinente.

Princípio Único - Se o fornecedor com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações da presente Ata, correrão á conta de dotação orçamentária previsto no item em acompanhamento na presente Ata de Registro de Preço.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As propostas ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessários serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de registro de preço

II - Foram este Ata o Edital de Pregão Presencial nº. 047/2011/ADM e seus anexos e as propostas classificadas por item.

Fis.: 118
ASSINATURA
CPL



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, expressa autorização da Administração Municipal.

9 - DOMICILIO E FORO

As partes elegem como domicílio legal, o foro da comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por terem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

CADU S ABRAÃO GAIA
Pregoeiro

Matupá – MT 05 de Dezembro de 2011

EDNA VANETTE GIUSTI
Equipe de Pregoeiro

LUCIANO DALPONTE
Equipe de Apoio

SCARDA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 05.470.191/0001-79
ROBERTO DADA
CPF: 9.006.409-15



Matupá
Seu lugar é aqui!



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá ¹

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MADEIRA Nº. 174/2011

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-9-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **J. R. DADA & CIA LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.470.191/0001-79, com sede na Avenida Sebastião Alves Júnior, nº. 215, Bairro Industrial, Município de Matupá/MT, neste ato representada por seu sócio Sr. **JOSE ROBERTO DADA**, brasileiro, industrialista, portador do CIRG nº. 3.152.678-7, inscrito no CPF sob nº. 469.006.409-15, residente e domiciliado no Município de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal 1136 de 02 de fevereiro de 2009, e convenções estabelecidas neste instrumento.

01 – OBJETO

01.1 – Constitui objeto deste Contrato, **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA REPAROS DE PONTES e BUEIROS**, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. De acordo com a planilha, parte integrante do Pregão Presencial - SRP nº. 047/2011, Edital nº. 085/2011/PP.

02 – FATO GERADOR CONTRATUAL

02.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2011, EDITAL Nº. 085/2011**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.

03 – DO VALOR

03.1 – O valor global da aquisição dos produtos, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais)**. Que será empenhado de acordo com a retirada dos produtos, de acordo com a necessidade da secretaria solicitante, conforme previsto na Ata Registro de Preço nº. 047/2011.

04 – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA



04.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento desta Prefeitura, à conta da seguinte rubrica orçamentária, qual seja:

Cód. Geral: 10.003.26.782.0032.2046.339030 “311” R\$ 31.000,00

05 – PRAZOS

05.1. - Fica estipulado, ao Licitante o **PRAZO** máximo e Improrrogável de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos a contar a partir data de emissão da requisição, constante nos anexos do presente Edital, caso não seja atendido no prazo poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 9.2 alínea “A e B” deste edital.

05.2 – O presente Processo Licitatório tem por validade: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Homologada podendo ser prorrogada na forma da Lei. Este Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos produtos, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

06 – DOS PAGAMENTOS

06.1 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Zona Especial 022, neste Município.

06.2 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos bem como as notas fiscais eletrônicas, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante.

06.3 – O prazo de pagamento em relação à data final de cada período de aferição (entrega), não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

07 – MULTAS

07.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar à **CONTRATADA**, incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art. 86 da Lei nº. 8.666/93.

07.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

07.3 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

07.4 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº. 8.666/93.

08 – DA RESPONSABILIDADE

8.1 – Da Contratada





08.1.1 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá adquirir os produtos e efetuar a entrega, para que não ocorra prejuízo ao município.

08.1.2 – Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

08.1.3 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

09 – RESCISÃO

09.1 – A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

09.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

09.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

09.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

09.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

09.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

09.2.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

09.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo a que se refere o Contrato;

09.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

10 – DOS PRODUTOS

10.1 – Serão entregues produtos prontos para serem utilizados conforme as necessidades da Secretaria solicitante, devendo a Contratada se responsabilizar pela boa qualidade dos produtos entregues, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Legislação que trata das Licitações Públicas, sem prejuízo de outras penalidades no âmbito cível e criminal.

11 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos.

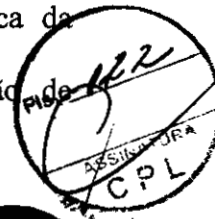
I – Unilateralmente pela Contratante:

- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

II – Por Acordo das Partes:

- a) Quando necessário o aumento dos produtos, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários,
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos os valores iniciais atualizados.

12 – DOS CASOS OMISSOS





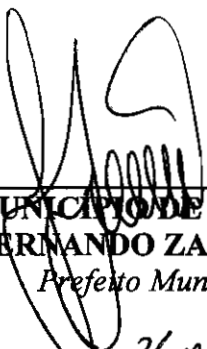
12.1 – Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores ao presente contrato, e em especial aos seus casos omissos.

13 – DOMICÍLIO E FORO


13.1 – As partes elegem como domicilio legal, o foro da comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 05 de Dezembro de 2011.

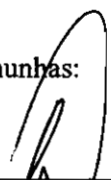


MUNICÍPIO DE MATUPÁ
FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal

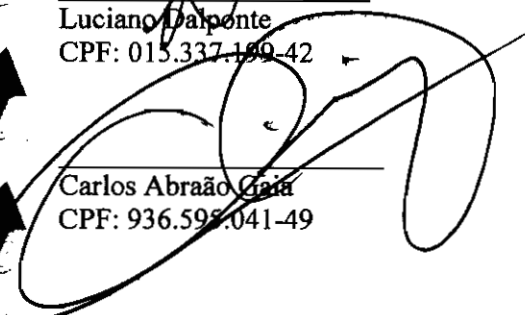


J. R. DADA & CIA LTDA
CNPJ: 05.470.191/0001-79
JOSE ROBERTO DADA
CPF: 469.006.409-15

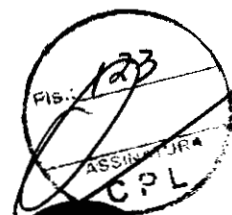
Testemunhas:



Luciano Dalponte
CPF: 015.337.189-42



Carlos Abraão Gaia
CPF: 936.598.041-49





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá ⁵

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2011
ORDEM DE ENTREGA

Tem por finalidade o presente expediente determinar à empresa **J. R. DADA & CIA LTDA-ME**, o início da entrega dos produtos solicitados no Pregão Presencial n.º. 047/2011, conforme o abaixo exposto.

Denominação:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA REPAROS DE PONTES e BUEIROS, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. De acordo com a planilha, parte integrante do Pregão Presencial - SRP n.º. 047/2011, Edital n.º. 085/2011/PP.

Do Valor:

O valor global da aquisição dos produtos, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais)**.

Do prazo de início da entrega:

Será de acordo com o pactuado no contrato.

Da Forma de Pagamento:


O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no contrato.

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 10.003.26.782.0032.2046.339030 “311” R\$ 31.000,00


Atenciosamente,

Matupá/MT, 05 de Dezembro de 2011.



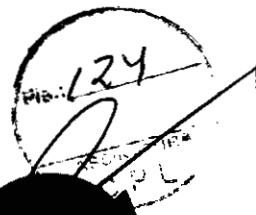
FERNANDO ZAFONATO
- Prefeito Municipal -

Recebido em: 05 / 12 / 2011



J. R. DADA & CIA LTDA-ME
CNPJ: 05.470.191/0001-79
JOSE ROBERTO DADA
CPF: 469.006.409-15

J. R. DADA & CIA. LTDA
CNPJ 05.470.191/0001-79





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ATO DE PUBLICAÇÃO NO MURAL

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Licitação o Sr. CARLOS ABRAÃO GAIA, nomeado através do Decreto nº. 1411 de 05 de Julho de 2011, TORNA PÚBLICO em conformidade com a emenda da Lei Orgânica 01/2000, o extrato de contrato celebrado com a pessoa jurídica ora contratada pelo Município.

Informamos ainda que o município esta a disposição de qualquer esclarecimento de dúvidas que possam ocorrer.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 174/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: J. R. DADA & CIA LTDA-ME

OBJETO: Eventual e futura aquisição de madeira para reparos em pontes e bueiros, em atendimento à secretaria municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

VALOR/GLOBAL: R\$ 31.000,00

VIGÊNCIA: 05/12/2011 à 31/12/2011

Fonte Cód. Geral: 10.003.26.782.0032.2046.339030 “311” R\$ 31.000,00

Registrado na Secretaria Municipal
de Licitação e Publicado por
data supra e de costume em
Afixado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2011 PROCESSO Nº 056/2011

Modalidade e tipo da licitação: Pregão Presencial do tipo menor preço por item.

A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, através da Srª. Isabel Scheffel, Pregoeira Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que achou por bem **PRORROGAR** e data de Recebimento da Proposta e Documentação referentes ao processo licitatório em epígrafe, para o dia **14 de Dezembro de 2011, às 08:00 horas**, que trata de Aquisição de combustíveis (Gasolina, Alcool e Óleo Diesel) para abastecimento de veículos a serviços e de propriedade de Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT. Ipiranga do Norte - MT., 08 de Dezembro de 2011. Isabel Scheffel - Pregoeira Municipal **K3/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ass: Autorização para Aquisição de motocicleta. Referência: Aquisição de Motocicleta, para a Secretaria de Ação Social e Cidadania do Município de Itaúba-MT. OBJETO: Aquisição de Motocicleta, para a Secretaria de Ação Social e Cidadania do Município de Itaúba-MT. FAVORECIDO: ALTA FLORESTA MOTOS LTDA CNPJ 02.963.138/0003-83. VALOR ESTIMADO: R\$ 6.974,00 (Seis mil novecentos e setenta e quatro reais). PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias. JUSTIFICATIVA: Justificativa nº 001/2011. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 Inciso II da Lei n.º 8.666/93. Ratifico o ato de dispensa de licitação com fulcro na Justificativa nº 001/2009 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos do Art. 26 de Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Itaúba - MT., 08 de Dezembro de 2011. RAIMUNDO ZANON - Prefeito Municipal **K3/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2011

A Prefeitura Municipal de Itiquira, localizada a Praça Frei Liberato Katterer, 311 - Centro, Itiquira/MT através do seu Pregoeiro Oficial, Torna Público que realizará às **09:00 Horas Do Dia 20 Dezembro De 2011** no Gabinete do Prefeito Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 013/2011**, do tipo **Menor Preço Por Item**, tendo por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Materiais Médico Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais**, conforme itens constantes no Termo de Referência anexo I do Edital. Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **09:00 Horas do Dia 20 Dezembro de 2011**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira no endereço acima, no horário das **07:00 às 13:00 horas**, nos dias úteis a partir desta data. Para fornecimento do Edital e seus anexos, será cobrada uma taxa no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, referentes aos custos de produção gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone **(65) 3481-1061** ou pelo e-mail **licitacaopm@itiquira@hotmail.com**. Itiquira/MT, 08 de Dezembro de 2011.

Luiz Antonio Cabral de Costa - Pregosiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CONTRATO Nº. 056/2011

CONTRATANTE: Município de Jauru

CONTRATADA: Banco do Brasil SA

OBJETO: Prestação serviços de pagamento a Fornecedores de bans e serviços e de servidores.

VIGENCIA: 04/12/2011 e 04/12/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATOS DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº. 030/2011

CONTRATANTE: Município de Jauru

CONTRATADA: Insaet Construtora LTDA

OBJETO: Construção de uma Unidade de Saúde

VIGENCIA: 180 dias a contar de 09/12/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATOS DE 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº. 020/2008

CONTRATANTE: Município de Jauru

CONTRATADA: Torquato Construtora LTDA

OBJETO: Construção de 99 casas residenciais

VIGENCIA: 210 dias a contar de 08/12/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATOS DE 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº. 020/2008

CONTRATANTE: Município de Jauru

CONTRATADA: Torquato Construtora LTDA

OBJETO: Construção de 99 casas residenciais

VIGENCIA: 210 dias a contar de 08/12/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CONTRATO Nº. 174/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: J. R. DADA & CIA LTDA-ME. OBJETO: Eventual e futura aquisição de madeira para reparos em pontes e bueiros, em atendimento à secretaria municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. VALOR/GLOBAL: R\$ 31.000,00. VIGÊNCIA: 05/12/2011 à 31/12/2011. Fonte Cód. Geral: 10.003.26.782.0032.2046.339030 "311" R\$ 31.000,00.

CONTRATO Nº. 169/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: INSTITUTO FLORESTA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-IFPDS. OBJETO: Prestação de Serviço com objetivo de realizar Reunião Técnica e Oficina de Planejamento, visando à elaboração do projeto de produção sustentável e assessoramento técnico, para atender as famílias de Assentados das Glebas União/Padovani, em atendimento à Secretaria de Agricultura. VALOR/GLOBAL: R\$ 7.500,00. VIGÊNCIA: 23/11/2011 à 23/12/2011. Fonte Cód. Geral: 06.001.20.601.0007.1020.339039 "062" R\$ 7.500,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Nobres, situado à rua J, s/nº, bairro Jardim Paraná, inscrita no CNPJ 03.424.272/0001-07, torna público que requereu junto a SEMA- Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia - LP e a Licença de Instalação - LI, para Drenagem e Pavimentação Asfáltica, nas Ruas: José Archanjo de Almeida, Teodoro Maria da Silva, Cândido Dias Pedroso e Sebastião Erásio de Almeida, Bairro Petrópolis, Nobres/ MT. **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: **Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para a Cozinha, Refeitório, Auditório, e Salas, e Aquisição de Conjunto Áudio Visual, para o Centro de Capacitação e Difusão Tecnológica da Agricultura Familiar**, com recursos oriundos de Contrato de Repasse nº 0323.332-33/2010/MDA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, e a Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, e recursos próprios, conforme descrito no Edital e anexos. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Data de Abertura: **21 de Dezembro de 2011**. Horário: **09:00 horas**. Local: **Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000**. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site **www.nortelandia.mt.gov.br**, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone **(65) 3348-1411**, e-mail: **pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br**. Nortelândia-MT, 08 de Dezembro de 2011. **WALCEMIR CARLOS DA SILVA** - Pregoeiro Oficial **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2011

PROCESSO 123/EPP/2011

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão), torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2011**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto a: **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"**, não houveram empresas interessadas em participar do citado certame, sendo certo que, a Equipe Permanente de Pregão EPP deliberou no sentido de julgar **DESERTO** o processo licitatório em epígrafe, recomendando a abertura de um novo processo para provocação de terceiros. Nova Canaã do Norte, 08 de Dezembro de 2011.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2011
PROCESSO 128/EPP/2011
REGISTRO DE PREÇOS

Evandro Dias Godoi
Pregoeiro Oficial
ASSINATURA
CPL

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:20E7CC19

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2011**

Nº DO CONTRATO: 434/2011

DATA:07/12/2011

CREDOR: A De Almeida e Cia Ltda

OBJETO: Construção de quadra poliesportiva da Escola Menino Deus, conforme estabelece o termo de compromisso PAC 201972/2011, firmado com o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

VIGENCIA:04/06/2012

Nº NE/ANO: 15093/2011

VALOR: R\$ 457000.00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais)

PROC. LICITATÁRIO: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº 42/2011

VERA LUCIA MIQUELIM

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:1D12B5EB

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - DEZEMBRO/2011**

Nº DO CONTRATO: 435/2011

DATA:07/12/2011

CREDOR: Prodeter Mato Grosso Prod. para Higieneização Ltda

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de limpeza e produtos de higiene para uso em diversas secretarias municipais.

VIGENCIA:06/12/2012

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

PROC. LICITATÁRIO: Pregão Presencial Nº 131/2011

VERA LUCIA MIQUELIM

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:003FDC07

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO 136/2011**

Objeto do Pregão:Aquisição de veículo para uso na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pagamento com recursos da conta 13.358-2 Fundo de Investimento Social.

Data: 08/12/2011

Empresa Vencedora e valor: Lote 0001 a empresa: Ariel Automóveis Varzea Grande Ltda, com o valor total de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

Lucas do Rio Verde MT, 08 de dezembro de 2011.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA

Pregoeira

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:F1FC4EB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N 174/2011**

CONTRATO Nº. 174/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **J. R. DADA & CIA LTDA-ME**

OBJETO: Eventual e futura aquisição de madeira para reparos em pontes e bueiros, em atendimento à secretaria municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

VALOR/GLOBAL: **R\$ 31.000,00**

VIGÊNCIA: 05/12/2011 à 31/12/2011

Fonte Cód. Geral: **10.003.26.782.0032.2046.339030 "311" R\$ 31.000,00**

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:7C4A1368

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 169/2011**

CONTRATO Nº. 169/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **INSTITUTO FLORESTA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-IFPDS**

OBJETO: Prestação de Serviço com objetivo de realizar Reunião Técnica e Oficina de Planejamento, visando à elaboração do projeto de produção sustentável e assessoramento técnico, para atender as famílias de Assentados das Glebas União/Padovani, em atendimento à Secretaria de Agricultura.

VALOR/GLOBAL: **R\$ 7.500,00**

VIGÊNCIA: 23/11/2011 à 23/12/2011

Fonte Cód. Geral: **06.001.20.601.0007.1020.339039 "062" R\$ 7.500,00**

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:81ED3800

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 1.051 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011**

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO NA LEI Nº 945/2009-PLANO PLURIANUAL 2010/2013.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2011 e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Inclui ação no Plano Plurianual – PPA 2010/2013, constituído pela Lei nº 945/2009, conforme segue:

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
Unidade: 09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 0036 – Proteção Social Especial
Objetivos: Assistência Comunitária

Ação/Função	Sub Função	Unidade Responsável	Tipo	Meta Física	Ano	Valor R\$
Ação: Serviço de Acolhimento Institucional		Fundo Municipal de Assistência Social	A	12	2011	R\$ 21.600,00
				12	2013	R\$ 21.600,00
Função: 08	Sub Função: 244					

Assinatura
CPL 62

Cuiabá/MT, 12 de Dezembro de 2011.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO Á LEI Nº. 8666/93 e 10.520/02

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório da Modalidade Pregão Presencial nº. 047/2011 efetuado para AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA REPAROS DE PONTES E BUEIROS cujo vencedor foi J.R DADA & CIA LTDA-ME, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial á Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

Faz-se a ressalva de que essa declaração diz respeito apenas aos aspectos formais do processo licitatório, não adentrando no mérito da necessidade da Aquisição e nem do preço dos produtos objetos da licitação.

Cuiabá / MT, 12 de Dezembro de 2011.


DR. RONAN DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO
OAB/ MT - 4.099

